



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
(UASG 080012)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Processo Administrativo Nº 1561/2025

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
--------------	--

DATA DA SESSÃO	29/10/2025 – 10 horas
HORÁRIO DA SESSÃO	Horário de Brasília/DF

Objeto
Registro de preços para atualização de equipamentos de rede de armazenamento (SAN – Storage Area Network) do TRT9, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO
Lote 1 (Itens 1 a 12) – R\$ 11.207.061,32 Lote 2 (Item 13) – R\$ 2.589.027,14

OBSERVAÇÕES GERAIS:
● FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10 ^º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: licitacao@trt9.jus.br Fone: 0xx (41) 3310-7341  / 7156
● CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: 0800 978 9001 Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/ Suporte realizado das 7 às 20 horas



INFORMAÇÕES GERAIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/10/2025
-----------------------------	-------------------

ESCLARECIMENTO	IMPUGNAÇÃO	FORMA
Até 24/10/2025	Até 24/10/2025	licitacao@trt9.jus.br

Registro de Preços	Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Critério de Julgamento	Modo de Disputa
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	Aberto/Fechado

ESPECIFICAÇÕES	NÚMERO DE LOTES	AMOSTRA	PRAZO
Anexo VI	2	NÃO	-

HABILITAÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Item 9	Subitem 9.19



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
10	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	21
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Processo Administrativo nº 1561/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação o **registro de preços para atualização de equipamentos de rede de armazenamento (SAN – Storage Area Network) do TRT9, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. No lote 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. No lote 2 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.15.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.15.2. É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.15.3. Nada obsta que a Administração vele a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM DO LOTE;**
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM DO LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
 - 7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
 - 7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.23.2. empresas brasileiras;
 - 7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.25.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.25.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.19. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- I. LOTE 01: Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) Switch SAN de Chassis, que possua no mínimo 96 (noventa e seis) portas FC (Fibre Channel) ativas. O modelo do equipamento deve ser plenamente compatível com os requerimentos e especificações técnicas estabelecidas para o LOTE 01.
 - II. LOTE 02: Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) Switches SAN de Rack. O modelo dos equipamentos deve ser plenamente compatível com os requerimentos e especificações técnicas estabelecidas para o LOTE 02.
- 9.19.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;
- 9.19.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;
- 9.19.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 9.19.4. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.
- 9.20. **Declaração**, preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO VIII, comprovando que conhece as infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.
- 9.20.1. Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, nos seguintes endereços do TRT9:
- Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-200
- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180
- Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-010
- 9.20.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio por meio do telefone (41) 3310-7100

Disposições Gerais Sobre Habilitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.21. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.
- 9.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.32. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.32.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.33.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.34. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.34.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.34.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.36. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:
- 9.36.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.36.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.36.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.37. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 9.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**
Secretaria de Licitações e Contratos

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos item 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 16.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 16.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
 - 16.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e concordância
 - 16.12.6. ANEXO VI – Especificações Técnicas
 - 16.12.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Nepotismo
 - 16.12.8. ANEXO VIII – Declaração de conhecimento das condições de fornecimento

Curitiba, 16 de outubro de 2025

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual atualização de equipamentos de rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network) do TRT9, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	628172	4	R\$ 6.043,67	R\$ 24.174,68
02	CABOS DE ENERGIA	480825	4	R\$ 908,71	R\$ 3.634,84
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO	612491	4	R\$ 116.835,86	R\$ 467.343,44
04	CROSSBAR	247806	12	R\$ 96.472,23	R\$ 1.157.666,76
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	247805	4	R\$ 311.562,24	R\$ 1.246.248,96
06	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	628537	168	R\$ 3.482,41	R\$ 585.044,88
07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	611175	24	R\$ 20.894,37	R\$ 501.464,88
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	247805	4	R\$ 663.257,31	R\$ 2.653.029,24
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	628537	168	R\$ 8.892,03	R\$ 1.493.861,04
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	611175	24	R\$ 28.035,60	R\$ 672.854,40
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	27464	2	R\$ 308.872,91	R\$ 617.745,82
12	GARANTIA E SUPORTE	27740	2	R\$ 891.996,19	R\$ 1.783.992,38
Valor Total do Lote:				R\$ 11.207.061,32	

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
013	SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	481771	2	R\$ 1.294.513,57	R\$ 2.589.027,14
Valor Total do Lote:				R\$ 2.589.027,14	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ**
Secretaria de Licitações e Contratos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 92 dias contados da assinatura do contrato (60 dias corridos para entrega dos equipamentos + 30 dias corridos para a instalação + 2 dias úteis para recebimento definitivo da instalação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, seus quantitativos, a análise de mercado, o alinhamento estratégico, encontram-se também pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação

O TRT da 9^a Região possui dois comutadores de rede de armazenamento de dados CISCO MDS9710 (Multilayer Director Switch) de alto desempenho, responsáveis pela consolidação da estrutura de rede de armazenamento SAN (Storage Area Network), instalados nos centros de dados da Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528 e da Av. Vicente Machado, 400, ambos na região central de Curitiba/PR.

Estes equipamentos foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico 90/2013 (Registro de Preço) visando a adequação da infraestrutura de rede SAN do Tribunal à demanda de dados decorrente principalmente do Processo Eletrônico.

A fabricante CISCO anunciou o fim do ciclo de vida dos principais componentes desse modelo de switch SAN, módulos de portas de comunicação, em março de 2019, também estipulando a data final para prorrogação de suporte e garantia para 27 de junho de 2024. Visando estender a vida útil desses equipamentos a Coordenadoria de Infraestrutura solicitou a contratação e sucessivas prorrogações dos contratos de suporte com a fabricante, sendo a última efetivada pelo processo PROAD 594/2024 prorrogando o suporte até 2 de maio de 2026.

Completando a rede de armazenamento deste Tribunal, há no site backup, situado no prédio administrativo, um terceiro switch SAN CISCO MDS 9636S, que também já foi anunciado o final do ciclo de vida. Sendo estipulada a data final para prorrogação de suporte em 5 de setembro de 2026.

Outro fator a ser considerado é a tecnologia da velocidade de transmissão de dados desses equipamentos, atualmente limitados à velocidade máxima de 16 gigabits por segundo. Já é padrão de mercado, tecnologia com velocidade de 32 gigabits por segundo, já sendo disponibilizados switches de até 64 gigabits por segundo.



Objetivando a atualização das tecnologias da rede de armazenamento e a manutenção de soluções corporativas que possuam suporte da fabricante, mitigando riscos de indisponibilidade e de segurança da informação, a Coordenadoria de Infraestrutura solicita a realização de Ata de registro de preços para eventual renovação da tecnologia de switches de armazenamento de dados.

É importante destacar que, até o momento, não é possível definir com precisão quais equipamentos precisarão ser adquiridos, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Há expectativa de aquisição de servidores do tipo blade e servidores de rack; contudo, em razão das limitações orçamentárias atuais, ainda não há previsão de adesão, estando a iniciativa condicionada à liberação de recursos descentralizados pelo CSJT. Caso tais equipamentos venham a ser adquiridos, será igualmente necessária a compra de módulos compatíveis.

Em relação ao Lote 02, referente ao switch de rack previsto para instalação no site VM147, existe a possibilidade de remanejamento de equipamentos antigos para esse data center, os quais poderão ser utilizados na homologação dos sistemas antes da entrada em produção. Essa movimentação poderá gerar demanda adicional de conexões SAN, e o switch atualmente em uso, com 96 portas, pode não ter capacidade suficiente para suportar a expansão. Diante disso, prevê-se o registro de duas unidades: uma destinada à atualização tecnológica e outra como medida preventiva para atender a eventuais necessidades de ampliação da conectividade.

Dessa forma, a presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando que os módulos que compõem os Lotes 01 e 02 serão adquiridos gradualmente, conforme a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária ao longo da execução do projeto, garantindo economicidade e alinhamento com o planejamento institucional.

2.1.2 Objetivos

- Atualização Tecnológica da Rede SAN: Modernizar a infraestrutura de rede de armazenamento de dados (SAN) do TRT da 9^a Região, adotando tecnologias de ponta que garantam o desempenho e a escalabilidade necessários para atender à crescente demanda dos sistemas, especialmente o Processo Eletrônico.
- Garantia de Suporte e Segurança: Assegurar que os equipamentos de rede SAN operem com suporte ativo e garantia dos fabricantes, mitigando riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades de segurança da informação decorrentes do fim do ciclo de vida dos equipamentos atuais.

2.1.3 Benefícios

a) Infraestrutura Atualizada e Otimizada:

- Implementação de melhorias recentes em hardware e software, garantindo equipamentos de ponta.



- Adequação da infraestrutura de rede aos novos padrões tecnológicos do mercado, como velocidades de transmissão de dados superiores (32 Gbps).
- Otimização do uso do espaço físico nos Data Centers, com equipamentos mais eficientes e compactos.

b) Melhora Significativa de Desempenho:

- Aumento da capacidade de transmissão de dados, sem comprometer outras aplicações em execução.
- Elevação do desempenho das aplicações atuais, impactando positivamente a produtividade e a experiência do usuário.
- Infraestrutura adequada para suportar o crescimento futuro da demanda de dados e sistemas.

c) Redução de Riscos e Maior Confiabilidade:

- Mitigação do risco de indisponibilidade dos serviços, devido à obsolescência dos equipamentos atuais.
- Mitigação de riscos de segurança da informação, com hardware e software elegíveis a atualizações de segurança e suporte oficial dos fabricantes.
- Disponibilidade de peças de substituição originais e redução no tempo de espera de reparos, garantindo soluções rápidas para eventuais problemas.

2.1.4 Alinhamento Estratégico

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI): OE03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A licitação será processada em **dois lotes distintos**, com o objetivo de otimizar a contratação e ampliar a competitividade. Essa abordagem permite que diferentes empresas forneçam cada lote, fomentando a participação de um maior número de licitantes e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração.



Contudo, é importante ressaltar que, embora o parcelamento em lotes seja benéfico, a subdivisão dos itens dentro de um mesmo lote entre diferentes fornecedores é considerada inviável. A adjudicação será realizada por menor preço por lote, garantindo a eficiência operacional e a integridade da entrega dos bens ou serviços contidos em cada agrupamento.

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não aplicação de benefícios para ME/EPP.

Considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de módulos, transceivers e switches de alta complexidade tecnológica, exclusivos da fabricante Cisco, com exigência de fornecimento oficial e garantia direta do fabricante por 84 (oitenta e quatro) meses, conclui-se pela inviabilidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

O mercado de fornecimento encontra-se restrito a grandes distribuidores e integradores homologados, não havendo competitividade de ME/EPPs neste segmento, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP. Ademais, a divisão do objeto comprometeria a padronização da solução, a interoperabilidade da infraestrutura existente (Cisco MDS9710/MDS9396S) e a manutenção da garantia de fábrica.

Dessa forma, em observância ao art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 14, §3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, não serão aplicados os benefícios de reserva de cota para ME/EPP nesta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

Os requisitos técnicos foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.2. Requisitos de negócio

Os requisitos de negócio foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.3. Requisitos de capacitação

Os requisitos de capacitação foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.4. Requisitos legais



Os requisitos legais foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.5. Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.6. Requisitos temporais

Os requisitos temporais foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.7. Requisitos de segurança da informação

Os requisitos de segurança da informação foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade

Os requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

Os requisitos arquitetura tecnológica foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.10. Requisitos de projeto e de implantação

Os requisitos de projeto e de implantação foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

Os requisitos de garantia e manutenção foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.



4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

Os requisitos de metodologia de trabalho foram estabelecidos no “ANEXO VI - Especificação dos Requisitos”.

4.15. Critérios para apresentação da proposta e de qualificação técnica para a habilitação

4.15.1. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do **ANEXO II** deste Termo de Referência, junto com os seguintes documentos:

4.15.1.1.1 Os documentos serão utilizados pelo TRIBUNAL para verificação da conformidade dos produtos ofertados aos requisitos definidos neste Termo de Referência;

4.15.1.2. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17. A comprovação dar-se-á com a apresentação da documentação técnica do equipamento ou declaração do fabricante;

4.15.1.3. Declaração, preenchida e assinada conforme modelo do **ANEXO C** deste Termo de Referência, comprovando que conhece as infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.

4.15.1.3.1 Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, nos seguintes endereços do TRT9.

4.15.1.3.1.1. Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-200

4.15.1.3.1.2. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180

4.15.1.3.1.3. Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-010

4.15.1.3.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio por meio do telefone (41) 3310-7100

4.15.2. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

I. **LOTE 01:** Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) Switch SAN de Chassis, que possua no mínimo



96 (noventa e seis) portas FC (Fibre Channel) ativas. O modelo do equipamento deve ser plenamente compatível com os requerimentos e especificações técnicas estabelecidas para o LOTE 01.

- II. **LOTE 02:** Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) Switches SAN de Rack. O modelo dos equipamentos deve ser plenamente compatível com os requerimentos e especificações técnicas estabelecidas para o LOTE 02.

4.15.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;

4.15.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;

4.15.2.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.15.2.4. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.

4.16. Da exigência de amostra

4.16.1 Não será exigida apresentação de amostras para avaliação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período caso justificado. A entrega dos bens será integral.

5.2. O prazo de instalação e configuração é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega.

5.3. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.



Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato
04	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
05	Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato	Após recebimento definitivo dos equipamentos
06	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
07	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
08	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
10	Término da vigência da garantia	Após 84 (oitenta e quatro) meses do início da vigência da garantia

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O local de entrega será definido pela equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, compreendendo um dos seguintes endereços:

- I. Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-200
- II. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180
- III. Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-010

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço

5.8. Metodologia da avaliação da qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos equipamentos	Equipamentos equivalentes ao especificado no termo de referência e anexos. Entrega com observância ao prazo estipulado.
2	Instalação e configuração	Serviços reconhecidos pelo fabricante, equipamentos instalados e totalmente funcionais. Instalação e configuração com observância ao prazo estipulado.
3	Chamado para solicitação de garantia	Central de Atendimento disponível
4	Atendimento aos chamados de garantia	Prazos de início de atendimento e tempo de solução/reparo observados conforme Acordo de Nível de Serviço
5	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços	Observação do prazo concedido pela fiscalização do contrato

5.9. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.
2	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

5.10. Níveis mínimos de serviço exigidos

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Início do Atendimento			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 2 (duas) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 4 (quatro) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 8 (oito) horas da abertura do chamado
Tempo de Solução			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 6 (seis) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 12 (doze) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**
Secretaria de Licitações e Contratos

5.11. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demandas por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

5.12. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.12.1 Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

5.12.2 A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

5.12.3 Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços unitários e totais máximos da contratação estão dispostos nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Propostas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” poderão ser desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1 O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

12.20. O Contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

12.20.1 Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações do Contratado;

12.20.2 Declaração de capacidade para atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço, através da apresentação de relatório de atendimento de chamado técnico em equipamento compatível, gerado por ferramenta oficial do fabricante, que indique os tempos de atendimento e da solução definitiva; **ou** através da apresentação de declaração do fabricante informando que prestará o suporte técnico para os produtos ofertados inclusive com os prazos do Acordo de Nível de Serviço exigidos, ainda que os atendimentos locais sejam através de rede autorizada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 3. havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.
 4. havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.
 5. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
 6. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
 7. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
 8. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
 9. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
 10. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.



11. Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não há orçamento disponível para a presente aquisição. Embora exista item registrado no SIGEO (15110202500006 – Aquisição de Switches de Acesso – CIV-STC), este não possui programação orçamentária. Assim, a licitação deverá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços, sem previsão de aquisição imediata. A necessidade de recursos já foi formalmente comunicada ao CSJT, por meio do envio do Documento de Oficialização de Demanda.

Adicionalmente, destaca-se que a quantidade exata de equipamentos a ser adquirida ainda não pode ser definida, tendo em vista a expansão gradual da infraestrutura de TI. Essa característica reforça a pertinência do uso do Sistema de Registro de Preços, que possibilita atender às demandas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária ao longo da execução do projeto.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos está descrita no “ANEXO D - Mapa de Riscos”.



20. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - Especificação dos Requisitos (ANEXO VI do Edital)

ANEXO B - Modelo de Proposta (ANEXO II do Edital)

ANEXO C - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições para Fornecimento (ANEXO VIII do Edital)

ANEXO D - Mapa de Riscos

ANEXO E - Mapa comparativo de preços

ANEXO F - Pesquisa de Preços - Banco de Preços

Hugo Signoretti Netto
Integrante Demandante
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Carlos Bruno Fischer
Integrante Técnico
Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade

Paulo Celso Gerva
Integrante Administrativo
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: Pregão para registro de preço para eventual atualização de equipamentos de rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network) do TRT9.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

O TRT da 9ª Região opera sua infraestrutura de rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network) com dois comutadores de rede CISCO MDS9710 (Multilayer Director Switch) de alto desempenho. Esses equipamentos, localizados nos centros de dados da Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528 e da Av. Vicente Machado, 400, ambos no centro de Curitiba/PR, são cruciais para a consolidação da rede de armazenamento.

Adquiridos em 2013, por meio do Pregão Eletrônico 90/2013, esses switches foram essenciais para atender à crescente demanda de dados, impulsionada principalmente pelo Processo Eletrônico. Entretanto, a fabricante Cisco anunciou o fim do ciclo de vida dos principais componentes do modelo MDS9710 (módulos de portas de comunicação) em setembro de 2021. O prazo final para extensão de suporte e garantia foi estipulado para 27 de junho de 2024¹. Para prolongar a vida útil desses equipamentos, a Coordenadoria de Infraestrutura solicitou sucessivas prorrogações dos contratos de suporte com a Cisco, sendo a última efetivada pelo processo PROAD 594/2024, estendendo o suporte até 2 de maio de 2025.

Além disso, o TRT possui um terceiro switch SAN, um CISCO MDS 9396S, localizado no site de backup (prédio administrativo), que também teve seu fim de ciclo de vida com a data final para prorrogação de suporte em 5 de setembro de 2026².

Outro fator crítico é a tecnologia de velocidade de transmissão de dados desses equipamentos. Atualmente, eles estão limitados a 16 gigabits por segundo (Gbps). O padrão de mercado já é de 32 Gbps, com switches de até 64 Gbps já disponíveis.

Diante do cenário de fim de ciclo de vida do suporte técnico e da defasagem tecnológica, a Coordenadoria de Infraestrutura solicita a realização de uma Ata de Registro de Preços para a eventual renovação da tecnologia dos switches de armazenamento de dados. O objetivo é atualizar a rede, garantir o suporte contínuo da fabricante e, assim, mitigar riscos de indisponibilidade e de segurança da informação.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos de negócio

A contratação visa a atender aos seguintes objetivos:

PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

¹ Anúncio de EOL MDS 9710: <https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/storage-networking/mds-9700-series-multilayer-directors/eos-eol-notice-c51-742195.html>

² Anúncio de EOL MDS 9396S: <https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/storage-networking/mds-9000-series-multilayer-switches/mds-9396s-16g-multilayer-fabric-switch-eol.html>



1.2.2 Requisitos técnicos

A infraestrutura de rede voltada para o armazenamento de dados (Rede SAN) é composta por três equipamentos Cisco, interligados conforme a Figura 1. Os dois comutadores principais MDS 9710 atuam como a espinha dorsal (core) da rede SAN, oferecendo alta capacidade e escalabilidade para o tráfego de dados. O switch de rack MDS 9396S complementa a estrutura, servindo como um ponto de acesso (edge) para conectar servidores e dispositivos de armazenamento à SAN de forma eficiente.

Cada chassis Cisco MDS 9710 é equipado com 8 slots projetados para módulos Fibre Channel de 48 portas. Atualmente, apenas 4 desses slots estão ocupados em cada chassis, totalizando 192 portas por equipamento. Diante da crescente demanda por conectividade e da iminente saturação das portas existentes, torna-se imperativa a aquisição de dois novos módulos de 48 portas para cada MDS 9710, totalizando quatro novos módulos. É crucial ressaltar que os quatro módulos de 48 portas já em operação devem permanecer em funcionamento, mesmo que não estejam cobertos pela garantia do fabricante dos novos módulos.

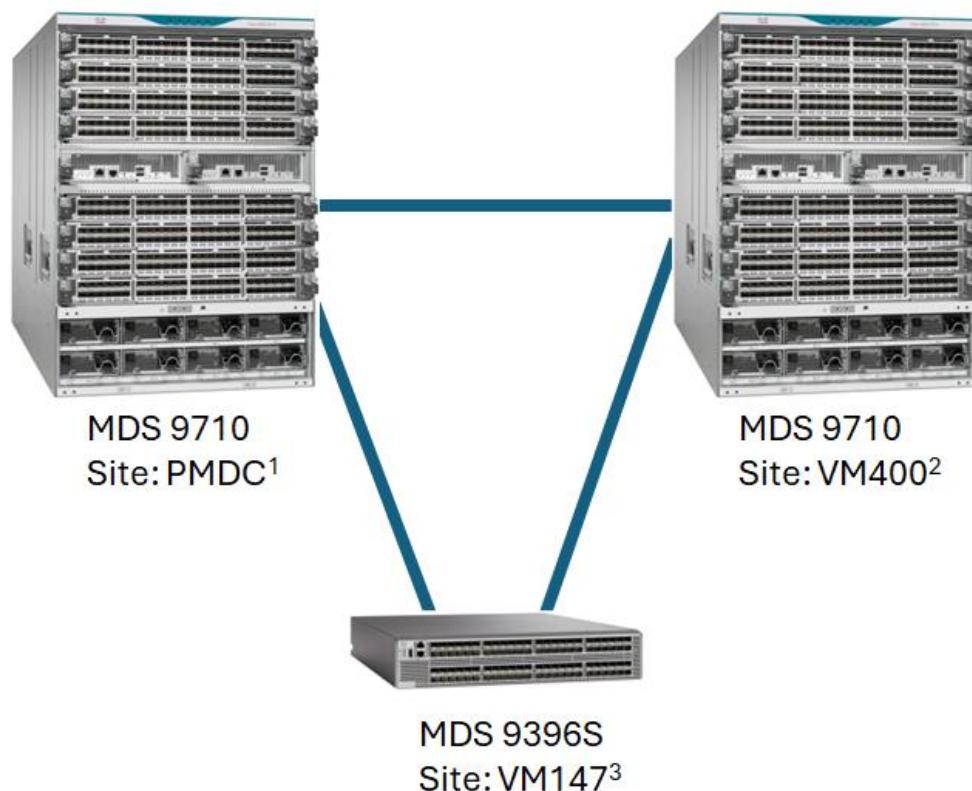


Figura 1 - Infraestrutura de Rede SAN

Conforme ilustrado nas Figuras 2 e 3 abaixo, a análise visual das portas dos equipamentos Cisco revela uma situação crítica: as portas sinalizadas em verde indicam ocupação, enquanto as em vermelho representam as portas livres. Fica evidente que a infraestrutura atual não oferece margem para expansão. Especificamente, o equipamento PMDC possui apenas 37 portas livres

³ Site PMDC (Datacenter na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528).

⁴ Site VM400 (Datacenter na Av. Vicente Machado, 400).

⁵ Site VM147 (Datacenter na Av. Vicente Machado, 400).



de um total de 192, e o equipamento VM400 dispõe de meras 34 portas livres das 192 possíveis. Essa quantidade é flagrantemente insuficiente para atender à demanda de curto prazo para a conexão de novos equipamentos, especialmente considerando a iminente aquisição de servidores do tipo Chassis, prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) do Pregão Eletrônico 90009/2025 (PROAD 2464-2024).

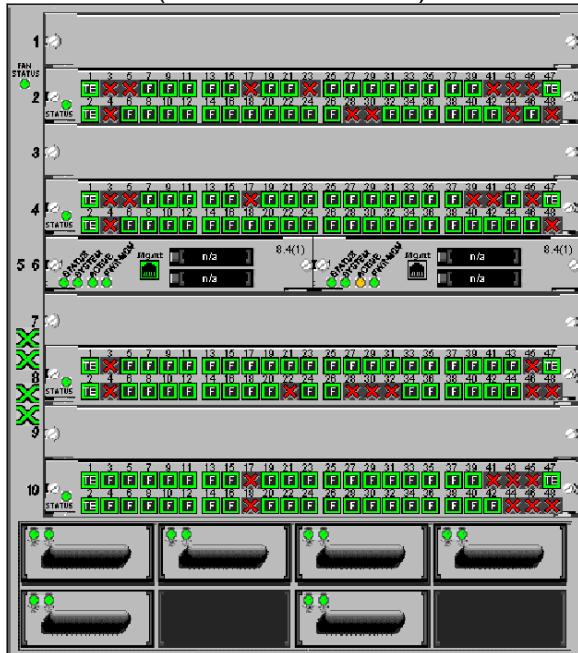


Figura 2 - MDS 9710, Site PMDC

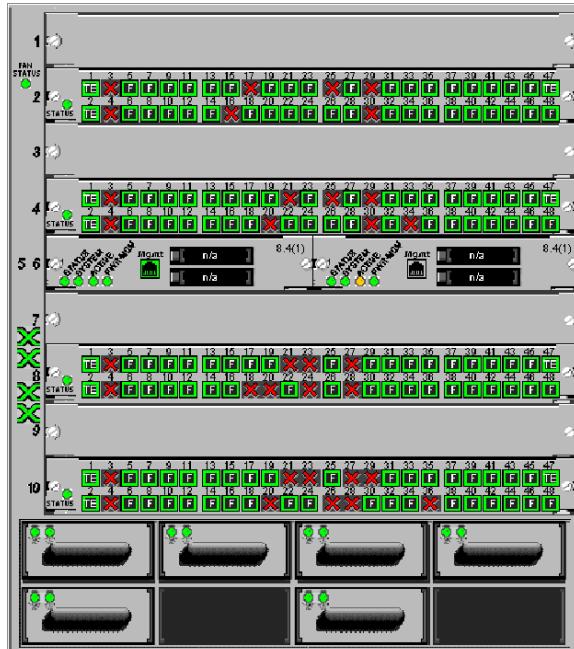


Figura 3 - MDS 9710, Site VM400

Diante deste cenário de fim de ciclo de vida do suporte técnico, defasagem tecnológica e esgotamento da capacidade de portas, a Coordenadoria de Infraestrutura propõe a realização de uma Ata de Registro de Preços para a eventual renovação da tecnologia dos switches de armazenamento de dados. O objetivo técnico principal é atualizar a rede para velocidades superiores, expandir a capacidade de portas *Fibre Channel* para acomodar o crescimento de servidores e armazenamento, e garantir o suporte contínuo da fabricante, 7

1.2.3 Requisitos de capacitação

Não estão previstos requisitos de capacitação. No mercado de equipamentos de switches SAN, as intervenções no hardware ou manutenções preventivas e corretivas são executadas exclusivamente pelo fabricante, visando manter a garantia original. Para esta contratação, será prevista a garantia oficial do fabricante para atendimento de chamados técnicos.

A equipe técnica interna do TRT da 9^a Região já possui conhecimento e experiência na operação e manutenção da tecnologia SAN da marca Cisco.

1.2.4 Requisitos legais

Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.



Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2.5 Requisitos de manutenção

Durante a vigência da garantia, todos os serviços de manutenção deverão ser executados por técnicos com treinamento oficial do fabricante.

As intervenções físicas, substituição de peças e atendimento a demandas de manutenção corretiva deverão observar as melhores práticas, as normas e as recomendações do fabricante, e deverão assegurar a continuidade da garantia contratada.

1.2.6 Requisitos temporais

O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

O encerramento dos serviços de garantia dos equipamentos terá vigência final 84 (oitenta e quatro) meses após a assinatura do contrato.

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRT9 somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do TRT da 9^a Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRT da 9^a Região, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em 'Acesse aqui as políticas vigentes.')

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9^a Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.



1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Sociais**:

1. Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).
2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Ambientais**:

1. Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);
2. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;
3. Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);
4. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
5. Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;
6. Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
7. Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
8. Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.
9. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Culturais**:

1. Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.
2. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução para o Switch SAN de Chassis deverá apresentar uma arquitetura modular, contemplando especificamente módulos de interfaces Fibre Channel (FCs), módulos supervisores e módulos de interconexão. Todos esses componentes devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante e integrar-se para constituir uma solução de processamento singular e coesa, garantindo a interoperabilidade e a gestão centralizada.

Em relação ao Switch de Rack (Top-of-Rack - ToR), a ser implementado no datacenter de backup (localizado na Av. Vicente Machado, 147), sua função primordial será estabelecer a conectividade para os servidores de backup e para as bibliotecas de fita (IBM e Quantum) situadas no referido



datacenter.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

A instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser realizadas exclusivamente por técnicos formalmente treinados e certificados pelo fabricante. Este serviço deve ser parte integrante da solução ofertada, configurando-se como um produto oficial do fabricante. Essa exigência visa assegurar o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, mitigar riscos de falhas e garantir a manutenção da garantia oficial do fabricante sobre os equipamentos e a solução como um todo.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante pelo período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

A opção pela garantia de 84 (oitenta e quatro) meses reduz o esforço administrativo e os custos associados ao processo licitatório, e também resulta em menor custo operacional total (Total Cost of Ownership – TCO) pois sabe-se que licitações recorrentes para renovações das garantias por períodos menores (36 ou 60 meses, por exemplo) têm valores superiores quando comparadas com licitações para garantia estendida. A opção oferece, portanto, maior economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida do produto.

Para esta contratação, solicitamos aos fornecedores que apresentassem propostas de garantia e suporte com diferentes prazos de vigência: 84, 60 e 36 meses. A análise detalhada das opções, como ilustrado na tabela anexa, demonstra claramente que a alternativa de 84 meses apresenta o melhor custo-benefício para a administração, sendo a opção mais vantajosa.

Switch MDS 01 - Site PMDC						
PART NUMBER	SERIAL NUMBER	Descrição	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO	VALOR TOTAL.
DS-C9710	JAF1729ABGA	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2033	7 anos	R\$ 880.737,85
DS-C9710	JAF1729ABGA	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2031	5 anos	R\$ 1.326.139,57
DS-C9710	JAF1729ABGA	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2029	3 anos	R\$ 795.683,74

Switch MDS 02 - Site VM400						
PART NUMBER	SERIAL NUMBER	Descrição	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO	VALOR TOTAL.
DS-C9710	JAF1737ADLK	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2033	7 anos	R\$ 880.737,85
DS-C9710	JAF1737ADLK	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2031	5 anos	R\$ 1.326.139,57
DS-C9710	JAF1737ADLK	SOLUTION SUPPORT - 8X5XNBD	5-May-2026	4-May-2029	3 anos	R\$ 795.683,74



A garantia deverá cobrir as manutenções corretivas, suporte remoto, reposição de peças com defeito e atualizações de firmware ou softwares conforme recomendações do fabricante. Os serviços de manutenções corretivas e troca de peças deverão ser prestados no local (on-site). Todas as peças substituídas deverão ficar cobertas pela garantia até o prazo final da vigência da garantia dos equipamentos.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os equipamentos deverão ser entregues por empresa que tenha área de atuação condizente com o objeto contratado e que tenha capacidade técnica-operacional para fornecer os bens e serviços com observância a todos os requisitos de garantia e manutenção.

Os serviços de instalação, configuração e os atendimentos de chamados de garantia deverão ser prestados por técnicos com experiência nos respectivos equipamentos ou em equipamentos similares de geração anterior.

1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os serviços de instalação, configuração e os atendimentos de chamados de garantia deverão ser prestados por técnicos com treinamento do fabricante nos respectivos equipamentos.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Os serviços de garantia serão solicitados através de abertura de chamado na central de atendimento do fornecedor ou fabricante.

O fornecedor ou fabricante deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado e no encerramento do atendimento técnico, deverá fornecer também um relatório do atendimento.

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

Para adequar a capacidade e disponibilidade do ambiente de rede SAN e atender a demanda atual e futura de recursos de transmissão de dados de armazenamento, tem-se as seguintes opções:

- Expansão e atualização dos chassis da infraestrutura central e aquisição de novo switch de borda para datacenter backup.
- Aquisição de novos chassis para infraestrutura central e switch de borda para datacenter backup;
- Aquisição de switches da rack, substituindo atual topologia da rede SAN.

1.3.1 Expansão e atualização dos chassis da infraestrutura central e aquisição de novo switch de borda para datacenter backup

Esta opção consiste na expansão da capacidade dos switches Cisco MDS 9710 existentes na infraestrutura central (datacenters principais) através da aquisição e instalação de novos módulos Fibre Channel (totalizando dois módulos de 48 portas para cada chassis MDS 9710). Os módulos Fibre Channel DS-X9448-768K9 já em operação deverão ser mantidos e ter sua compatibilidade funcional assegurada. Paralelamente, prevê-se a aquisição de um novo switch do tipo "rack" para atender às necessidades do datacenter de backup.

Vantagens:

- Aproveitamento do Investimento Existente: Preserva a maior parte da infraestrutura SAN atual (chassis, módulos existentes) e o know-how da equipe em tecnologia Cisco,



otimizando o retorno sobre o investimento já realizado.

- **Otimização de Custos:** Apresenta o menor custo de aquisição e implementação, pois foca na expansão modular dos equipamentos já instalados em vez de uma substituição completa.
- **Compatibilidade Assegurada:** Garante a compatibilidade funcional com os módulos DS-X9448-768K9 já em uso, permitindo uma transição suave e reutilização de componentes.
- **Simplicidade de Implantação e Gestão:** A manutenção da arquitetura de chassis simplifica a gestão do *single fabric* (malha lógica unificada), minimiza a complexidade de configuração e a curva de aprendizado da equipe, resultando em menor chance de erros operacionais.
- **Não Requer Alterações Físicas Estruturais:** Evita a necessidade de adaptações na área de manejo limitada do datacenter PMDC, bem como a reorganização do cabeamento de fibra óptica existente, que é otimizado para equipamentos de chassis.
- **Eficiência no Uso de Portas:** A arquitetura de chassis evita a perda de portas que seriam consumidas por uplinks e ISLs em uma topologia baseada em switches de rack, maximizando a capacidade efetiva para conexão de servidores e armazenamento.

Desvantagens:

- **Dependência do Fabricante Atual:** Mantém a dependência tecnológica da Cisco, o que pode limitar futuras negociações comerciais e opções de fornecedores.
- **Reaproveitamento de Módulos Sem Garantia:** Os módulos Fibre Channel existentes (DS-X9448-768K9) deverão ser mantidos em operação, mesmo que sem cobertura de garantia pelo novo fornecedor ou equipamento.
- **Potencial Limitação de Vida Útil do Chassi Existente:** Embora haja expansão, o chassi em si possui uma vida útil finita, e em longo prazo, uma substituição completa poderá ser inevitável.

1.3.2 Aquisição de novos chassis para infraestrutura central e switch de borda para datacenter backup

Esta opção propõe a aquisição de novos switches do tipo "chassis" para substituir completamente os equipamentos existentes na infraestrutura central (datacenters principais). Adicionalmente, seria adquirido um novo switch do tipo "rack" para o datacenter de backup. Caso o fornecedor opte por uma tecnologia diferente da Cisco, seria necessário garantir a compatibilidade funcional dos módulos Fibre Channel DS-X9448-768K9 atualmente em uso com os novos chassis.

Vantagens:

- **Tecnologia Mais Recente:** Permite a aquisição de equipamentos com as tecnologias mais recentes disponíveis no mercado, potencialmente oferecendo maior performance e funcionalidades avançadas.
- **Ciclo de Vida Estendido:** Novos chassis teriam um ciclo de vida útil completo, estendendo o período antes da próxima grande atualização da infraestrutura.
- **Potencial de Nova Garantia para Todo o Sistema:** Em teoria, um novo chassi e seus módulos viriam com garantia completa de fábrica, se não houver reutilização de módulos



antigos.

Desvantagens:

- Custo Elevado de Aquisição: Representa o maior investimento inicial, pois implica na compra de equipamentos centrais totalmente novos.
- Inviabilidade Física no Datacenter PMDC: As severas restrições de espaço e área de manejo no datacenter PMDC (contêiner) inviabilizam a acomodação de um novo chassis em paralelo com a infraestrutura existente, tornando a transição extremamente complexa ou impossível.
- Complexidade de Migração: A substituição completa dos chassis exige um planejamento de migração complexo e de alto risco, podendo gerar *downtime* significativo.
- Reaproveitamento de Módulos (com ressalvas): A necessidade de garantir a compatibilidade funcional dos módulos existentes DS-X9448-768K9 (sem garantia ou suporte para estes módulos antigos) adiciona uma camada de complexidade técnica e risco ao processo de substituição, o que não será possível na ocasião de troca de fabricante.
- Perda de Investimento Existente: Desvaloriza e potencialmente inutiliza os chassis atuais que ainda teriam capacidade de expansão e vida útil remanescente.

1.3.3 Aquisição de switches da rack, substituindo atual topologia da rede SAN

Esta opção implica na substituição da arquitetura atual baseada em switches de chassis por uma nova topologia fundamentada em múltiplos switches do tipo "rack" para a rede SAN na infraestrutura central. Um novo switch de rack também seria adquirido para o datacenter de backup.

Vantagens:

- Potencialmente Menor Custo por Porta (em alguns cenários): Em algumas situações, a aquisição de múltiplos switches de rack pode apresentar um custo inicial por porta menor em comparação com grandes chassis, dependendo do fabricante e do modelo.
- Flexibilidade na Distribuição: Pode oferecer maior flexibilidade na distribuição física dos pontos de acesso à SAN, se o espaço fosse abundante.

Desvantagens:

- Não Adequação às Restrições Físicas e de Cabeamento: Os cabos de fibra óptica existentes estão preparados para interligar equipamentos do tipo chassis, tornando a reorganização para switches de rack inviável e dispendiosa.
- Inviabilidade de Reaproveitamento: Praticamente inviabiliza o reaproveitamento dos módulos Fibre Channel DS-X9448-768K9 e dos chassis existentes, resultando em perda total do investimento atual.
- Perda Significativa de Portas Úteis: Em uma topologia de switches de rack, um número considerável de portas seria dedicado exclusivamente a interconexões (uplinks e ISLs) entre os próprios switches, reduzindo drasticamente as portas efetivamente disponíveis para conexão de servidores e armazenamento.
- Aumento da Complexidade de Gerenciamento: A administração de múltiplos fabrics ou de



um fabric fragmentado, resultante da interconexão de diversos switches de rack, é significativamente mais complexa e propensa a erros do que o gerenciamento de um único fabric proporcionado por switches de chassis.

- **Menor Resiliência Operacional**: Aumenta os pontos de falha e a complexidade na resolução de problemas, impactando a resiliência e a disponibilidade da SAN.
- **Maior Custo Operacional**: Maior esforço de gestão, monitoramento e manutenção devido à descentralização.
- **Impacto no PJe**: A instabilidade potencial decorrente da complexidade e dos riscos de migração e operação teria impacto direto na disponibilidade do PJe e outros sistemas críticos.

1.3.4 Solução considerada viável

Dentre as soluções possíveis, é considerada viável apenas a seguinte opção:

- **Expansão e atualização dos chassis da infraestrutura central e aquisição de novo switch de borda para datacenter backup;**

Primeiramente, a decisão de manter a padronização na infraestrutura de Rede SAN com equipamentos Cisco, em vez de realizar uma licitação aberta que permita a troca de fabricante (como Brocade), baseia-se em uma análise técnica e operacional criteriosa, considerando as seguintes vantagens significativas:

Compatibilidade e Integração Plena:

- Evitar Complexidade de Interoperabilidade: A introdução de um novo fabricante em um ambiente SAN já consolidado com equipamentos Cisco (MDS 9710 e MDS 9396S) poderia gerar complexidades e desafios de interoperabilidade. Embora os padrões Fibre Channel sejam universais, a interação de recursos avançados, como zonas, serviços de virtualização de SAN (VSANs) e funcionalidades de segurança, pode apresentar nuances e exigir configurações complexas que são simplificadas em ambientes homogêneos.
- Reutilização de Ativos Existentes: A manutenção do padrão Cisco permite a perfeita compatibilidade e reutilização dos módulos Fibre Channel DS-X9448-768K9 operando a 16 Gbps, atualmente em uso. Isso é crucial, especialmente na hipótese de um novo chassis ser oferecido, garantindo uma transição gradual e a proteção do investimento em componentes já adquiridos, sem a necessidade de descartá-los ou enfrentar incompatibilidades.

Simplificação da Gestão e Operação (Single Fabric):

- Unificação do Gerenciamento: A gestão de um fabric (a malha de comunicação da SAN) homogêneo simplifica drasticamente as operações. Ferramentas de gerenciamento Cisco (como o Cisco DCNM - Data Center Network Manager) oferecem uma visão unificada e controle centralizado sobre todos os elementos da SAN, desde os comutadores de chassis até os de rack.



- Redução da Curva de Aprendizagem: A equipe de TI já possui proficiência na arquitetura, comandos e ferramentas Cisco. A introdução de um novo fabricante exigiria treinamento adicional e uma curva de aprendizagem, o que impactaria o tempo de resposta a incidentes e a eficiência operacional.
- Resistência a Erros: Ambientes homogêneos tendem a ser mais resilientes a erros de configuração e problemas de compatibilidade, pois as interações entre os componentes são bem documentadas e otimizadas pelo próprio fabricante. Isso resulta em maior estabilidade e menor risco de *downtime*.

Manutenção do Know-how e Suporte Especializado:

- Conhecimento Aprofundado da Equipe: O conhecimento aprofundado e a experiência acumulada pela equipe técnica interna em relação à tecnologia Cisco SAN representam uma vantagem operacional estratégica. Tal capacitação é essencial para garantir a celeridade e eficiência dos diagnósticos, a redução do Tempo Médio para Reparo (MTTR) e a precisão nas configurações. A Rede SAN é a base tecnológica para o acesso aos documentos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) por parte dos jurisdicionados. Interrupções ou instabilidades nesse ambiente de infraestrutura crítica resultariam na indisponibilidade generalizada de todos os sistemas, notadamente o PJe, o que acarretaria severos prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços jurisdicionais.
- Suporte Otimizado: A consolidação com um único fornecedor de infraestrutura SAN geralmente resulta em relações mais estratégicas com o suporte técnico do fabricante, facilitando a resolução de problemas complexos e o acesso a especialistas.

Restrições Físicas e de Cabeamento:

- O datacenter PMDC, concebido como uma estrutura modular em formato de contêiner, apresenta uma área de manejo e espaço físico extremamente limitados. Essa restrição inviabiliza completamente a acomodação de um novo equipamento de chassis em paralelo com a infraestrutura existente. Adicionalmente, na hipótese de substituição da tecnologia Cisco atualmente empregada por outra marca, seria mandatório manter ambos os equipamentos — o atual e o novo — operando simultaneamente por um período de transição, devido à crítica necessidade de portas Fibre Channel. Esta exigência torna a implementação de um novo fabricante inviável sob as atuais condições de espaço. Ainda, caso não seja possível reaproveitar os módulos SAN Cisco existentes, mesmo que sem garantia, seria necessário adquirir um novo chassis com uma quantidade significativamente maior de portas Fibre Channel, gerando um custo de aquisição muito superior ao do upgrade proposto.
- A arquitetura de cabeamento de fibra óptica existente, especificamente preparada para interligar equipamentos do tipo chassis no datacenter PMDC (contêiner), impede a transição para switches de outras espécies (ToR ou de rack) de forma prática e econômica. Mudar de fabricante, em muitos casos, implicaria em novas arquiteturas de cabeamento incompatíveis, gerando custos adicionais e complexidade.

Em suma, a manutenção do padrão Cisco não é apenas uma questão de preferência, mas uma



decisão estratégica fundamentada na necessidade de garantir a estabilidade, a performance, a segurança operacional e a otimização de recursos da Rede SAN, minimizando riscos e maximizando a eficiência na gestão de uma infraestrutura de armazenamento de dados crítica.

Embora a expansão e atualização dos chassis existentes seja a opção tecnicamente e comercialmente mais vantajosa, é importante permitir que a Proponente tenha a liberdade de ofertar um chassi de switch totalmente novo em substituição ao fornecimento exclusivo dos módulos de upgrade. Caso essa alternativa seja escolhida, o licitante deverá assegurar a compatibilidade funcional dos módulos Fibre Channel atualmente em uso (modelo DS-X9448-768K9), que operam a 16 Gbps, com o novo equipamento. É fundamental que esses módulos operem corretamente no novo chassi para permitir uma transição gradual e a reutilização de componentes, se necessário, mesmo que não estejam cobertos pela garantia do novo chassi ou dos novos contratos de suporte. A garantia de compatibilidade funcional, portanto, não implicará em cobertura de suporte ou garantia para os módulos DS-X9448-768K9 por parte do novo fornecedor ou do novo equipamento.

Outro ponto crucial é que a opção por switches de chassis é tecnicamente superior para a Rede SAN, principalmente em contraste com uma substituição integral por switches de rack. A arquitetura de chassis evita a considerável perda de portas que seriam alocadas para uplinks (conexões de subida entre switches de acesso e o core da rede) e ISLs (Inter-Switch Links), que são portas dedicadas à interconexão entre diferentes switches dentro do mesmo fabric (a malha de comunicação da SAN). Em um cenário com múltiplos switches de rack, uma fatia substancial das portas seria dedicada exclusivamente a essas interconexões, diminuindo drasticamente a capacidade útil para a conexão direta de servidores e dispositivos de armazenamento. Além dos fatores já mencionados, a redundância advinda da topologia em anel, projetada para a interligação resiliente dos três datacenters do TRT9, seria diretamente impactada. Tal prejuízo comprometeria a capacidade de *failover* e a continuidade das operações em caso de falha em um dos links, aumentando a vulnerabilidade da infraestrutura de comunicação.

A opção pela expansão e atualização dos chassis Cisco MDS 9710 na infraestrutura central e a aquisição de um novo switch de borda para o datacenter de backup surge como a alternativa mais estratégica e aderente às necessidades institucionais, em face das análises técnicas e operacionais apresentadas. Essa abordagem capitaliza o investimento existente, aproveitando a capacidade de expansão modular dos chassis atuais e a expertise consolidada da equipe técnica com a tecnologia Cisco.

Enquanto a aquisição de novos chassis para a infraestrutura central se mostra inviável devido às rigorosas limitações de espaço e operação no datacenter PMDC, e a migração para switches de rack acarretaria perdas expressivas de portas para uplinks e ISLs - somadas aos custos extras pelo não reaprofiteamento de módulos e à complexa reestruturação de cabeamento - a solução de expansão e atualização da atual infraestrutura destaca-se como alternativa de superior custo-benefício.

Além disso, a manutenção de uma única malha lógica de rede SAN (*fabric*), proporcionada pela arquitetura de chassis, garante maior resiliência, simplicidade de gestão e otimização de performance, minimizando riscos e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de acesso a dados críticos, como acesso aos dados armazenados no sistema PJe.

Ante o exposto, conclui-se que a expansão e atualização dos chassis Cisco MDS 9710 na infraestrutura central, aliado à aquisição de um novo switch de borda para o datacenter de backup, configura-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades institucionais.

1.3.7 Comparativo dos custos da solução considerada viável

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTAS DAS EMPRESAS		
		(*) considerando o a quantidade total dos itens registrados		
		LOGICALIS	TELETEX	GLOBALNTT
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	R\$ 34.444,87	R\$ 39.908,78	R\$ 24.174,68
02	CABOS DE ENERGIA	R\$ 5.033,20	R\$ 5.840,76	R\$ 3.634,84
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO	R\$ 609.673,54	R\$ 744.075,94	R\$ 467.343,44
04	CROSSBAR	R\$ 1.138.057,25	R\$ 1.254.484,40	R\$ 1.157.666,76
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	R\$ 1.625.795,87	R\$ 1.984.201,78	R\$ 1.246.248,96
06	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	R\$ 707.660,27	R\$ 1.041.681,48	R\$ 585.044,88
07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	R\$ 594.385,71	R\$ 892.887,60	R\$ 501.464,88
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	R\$ 3.461.013,26	R\$ 4.960.000,00	R\$ 2.653.029,24
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	R\$ 1.780.467,12	R\$ 2.372.160,00	R\$ 1.493.861,04
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	R\$ 712.648,34	R\$ 1.032.000,00	R\$ 672.854,40
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	R\$ 1.141.241,41	R\$ 420.071,14	R\$ 617.745,82
12	GARANTIA E SUPORTE	R\$ 1.913.271,39	R\$ 4.022.702,26	R\$ 1.783.992,37
Valor Total do Lote:		R\$ 13.723.692,23	R\$ 18.770.014,14	R\$ 11.207.061,31



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN CISCO MDS 9396T 96P – SITE BACKUP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTAS DAS EMPRESAS			
		LOGICALIS	TELETEX	VSDATA	GLOBALNTT
01	SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	R\$ 2.742.762,64	R\$ 6.979.332,00	R\$ 3.828.000,00	R\$ 2.589.027,14
Valor Total do Lote:		R\$ 2.742.762,64	R\$ 6.979.332,00	R\$ 3.828.000,00	R\$ 2.589.027,14

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

A Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) encaminhou e-mail às empresas solicitando o envio de propostas considerando o quantitativo previsto para o TRT9. Foram encaminhados diversos e-mails para as empresas: IBM, Dell, LTA, Unitech, Compwire, VSData, Lumetec, InfraTI, Intersoft, Evidensul, Teletex, Teltec, Servix, Guaíba, Seprol, Ingram, O2Sistemas, AMMtec, NDC, GlobalNTT, INNovotec, 2RDataTel, Actar, CelerIT, EAL, LudoCorp, Microwave, Tracenet, Scansource, NEC, 2S Inovações, Quantum13, WiselT, Logicalis. Apenas **4 (três) empresas** encaminharam propostas, a LOGICALIS, TELETEX, VS DATA e GLOBALNTT.

1.3.1 Contratações públicas similares

A pesquisa de preços foi realizada nos sites **Painel de Preços, Compras Governamentais e Banco de Preços**. Não foram identificadas contratações públicas similares, visto que se trata de uma expansão e aquisição de módulos específicos para as necessidades do TRT da 9ª Região, conforme ANEXO F.

1.3.2 Outras soluções disponíveis

Não se aplica a esse estudo técnico. Este estudo técnico não se aplica à contratação de software. O objetivo é atender à demanda de fornecimento e atualização dos equipamentos da rede de armazenamento (SAN) do Tribunal. Embora os switches dependam de firmwares e sistemas operacionais para seu funcionamento, isso não os categoriza como software neste contexto.

1.3.3 Alternativa no mercado de TI

Não se aplica a esse estudo técnico. A contratação pretendida tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de equipamentos de rede SAN para interconexão de servidores e storages do Tribunal e não tem relação direta com software livre ou público.

1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Switch de Chassis	x		
	Switch de Rack	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) - (http://www.softwarepublico.gov.br)	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x



P PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

de governo ePing, eMag, ePWG?				
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário	Switch de Chassis			x
	Switch de Rack			x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

O mapa comparativo de preços e a análise dos custos totais da demanda estão no “**ANEXO E – Mapa Comparativo de Preços**”.

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Expansão e atualização dos switches de chassis MDS 9710 nos datacenters principais e a aquisição de um novo switch de rack para o datacenter de backup.	
Justificativa	<p>A decisão de manter a padronização com equipamentos Cisco é estratégica, considerando as limitações físicas do datacenter PMDC, a necessidade crítica de manter a continuidade dos serviços (especialmente o PJe) e o aproveitamento do investimento e expertise existentes. A expansão e atualização dos chassis atuais, em vez da substituição por outras marcas ou por switches de rack, evita complexidades de interoperabilidade, permite a reutilização de ativos, simplifica a gestão e operação, e capitaliza o conhecimento aprofundado da equipe técnica.</p> <p>A arquitetura de chassis é tecnicamente superior para a Rede SAN, pois otimiza o uso de portas e garante maior redundância para a interligação dos datacenters. A introdução de um novo fabricante seria inviável devido ao espaço limitado e à necessidade de manter ambos os equipamentos (atual e novo) operando durante a transição. Adicionalmente, a migração para switches de rack resultaria em uma perda significativa de portas dedicadas a <i>uplinks</i> e <i>ISLs</i>, além de exigir uma reestruturação complexa e custosa de cabeamento.</p> <p>Em suma, a solução escolhida configura-se como a mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades institucionais, minimizando riscos e maximizando a eficiência na gestão da infraestrutura crítica de armazenamento de dados.</p>
Benefícios	<ol style="list-style-type: none">1. Compatibilidade e Integração Plena: Evita desafios de interoperabilidade com um ambiente SAN já consolidado em Cisco.2. Reutilização de Ativos Existentes: Permite o reaproveitamento dos módulos Fibre Channel DS-X9448-768K9.3. Simplificação da Gestão: Unifica o gerenciamento da SAN com ferramentas Cisco, como o DCNM.4. Redução da Curva de Aprendizagem: A equipe já possui proficiência em tecnologia Cisco, otimizando o tempo de resposta a incidentes.5. Resistência a Erros: Ambientes homogêneos são mais resilientes a erros de configuração e problemas de compatibilidade.6. Manutenção do Know-how: Preserva e capitaliza o conhecimento aprofundado da equipe técnica interna.7. Suporte Otimizado: Facilita a resolução de problemas complexos e o acesso a especialistas do fabricante.8. Vantagem em Restrições Físicas: A única opção viável para o espaço limitado do datacenter PMDC.9. Otimização de Portas: A arquitetura de chassis evita a perda de portas para <i>uplinks</i> e <i>ISLs</i>.10. Maior Resiliência da Rede: Mantém uma única malha lógica (fabric), garantindo redundância e continuidade do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

Locais de utilização dos equipamentos	I. Data Center VM400: Av. Vicente Machado, 400 – CEP 80.420-010 – Centro – Curitiba – Paraná; II. Data Center PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – CEP 80.430-180 – Centro – Curitiba – Paraná; III. Data Center VM147: Av. Vicente Machado, 147 – CEP 80.420-010 – Centro – Curitiba – Paraná.																																	
Cronograma	<table border="1"><thead><tr><th>Etap a</th><th>Descrição</th><th>Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Assinatura do contrato</td><td>-</td></tr><tr><td>02</td><td>Início da vigência da garantia dos equipamentos</td><td>Após assinatura do contrato</td></tr><tr><td>03</td><td>Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço</td><td>Até 5 dias corridos da assinatura do contrato</td></tr><tr><td>04</td><td>Entrega dos equipamentos</td><td>Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.</td></tr><tr><td>05</td><td>Recebimento definitivo dos equipamentos</td><td>Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos</td></tr><tr><td>06</td><td>Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato</td><td>Após o recebimento definitivo dos equipamentos</td></tr><tr><td>07</td><td>Serviços de instalação e configuração</td><td>Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos</td></tr><tr><td>08</td><td>Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração</td><td>Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração</td></tr><tr><td>09</td><td>Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato</td><td>Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração</td></tr><tr><td>10</td><td>Término da vigência da garantia</td><td>Após 84 (oitenta e quatro) meses do início da vigência da garantia</td></tr></tbody></table>	Etap a	Descrição	Prazo	01	Assinatura do contrato	-	02	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após assinatura do contrato	03	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato	04	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.	05	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos	06	Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos equipamentos	07	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos	08	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração	09	Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	10	Término da vigência da garantia	Após 84 (oitenta e quatro) meses do início da vigência da garantia
Etap a	Descrição	Prazo																																
01	Assinatura do contrato	-																																
02	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após assinatura do contrato																																
03	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato																																
04	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.																																
05	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos																																
06	Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos equipamentos																																
07	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos																																
08	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração																																
09	Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração																																
10	Término da vigência da garantia	Após 84 (oitenta e quatro) meses do início da vigência da garantia																																



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

1.4 Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa aprimorar e expandir a infraestrutura de rede SAN, garantindo sua continuidade, performance e compatibilidade. Ela será implementada por meio de:

- I. **Aquisição de Novos Módulos:** Serão adquiridos novos módulos Fibre Channel de 48 portas, expandindo a capacidade da infraestrutura central.
- II. **Atualização e Reuso de Módulos Existentes:** Os módulos já instalados nos chassis serão reaproveitados, e aqueles que não possuírem mais cobertura de garantia do fabricante serão atualizados.
- III. **Novo Switch para Datacenter de Backup:** Um novo switch de rack será adquirido para substituir o equipamento atual no datacenter de backup.

É crucial que todos os equipamentos adquiridos e atualizados formem uma única malha de rede SAN (fabric), garantindo total compatibilidade e interoperabilidade. Adicionalmente, todos os novos equipamentos deverão contar com garantia e suporte técnico direto do fabricante, assegurando a estabilidade e o bom funcionamento da solução como um todo.

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para atender à demanda crescente, impulsionada pela instalação de novos servidores Blade, esta contratação visa expandir significativamente a capacidade da nossa infraestrutura SAN.

Chassis da Infraestrutura Central

Pretendemos adicionar no mínimo 96 portas Fibre Channel de 32 Gbps em cada chassi existente. Essa expansão garantirá que a infraestrutura central tenha capacidade suficiente para suportar o aumento de tráfego e as novas conexões dos servidores Blade, proporcionando alta performance e largura de banda para as operações críticas.

Switch do Datacenter de Backup

O datacenter de backup, que atualmente demanda 40 portas, apresenta uma perspectiva de crescimento de 50% nos próximos 5 anos. Para isso, um novo switch de rack de 96 portas será adquirido para substituir o equipamento atual, que está se aproximando do fim de sua vida útil (EOL - End-of-Life). O novo switch, além de manter a mesma capacidade de portas do equipamento anterior, deverá possuir configurações superiores e atualizadas, capaz de atender tanto à demanda de processamento atual quanto preparar o ambiente para o crescimento futuro.

Todos os equipamentos contarão com garantia e suporte direto do fabricante, assegurando a confiabilidade e o desempenho contínuo da nossa rede SAN.

1.5.1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços do TRT9

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Demanda Prevista (Qtd. para Registro) do TRT9	Quantitativo a ser contratado (Aquisição Imediata) do TRT9	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	4	0	A demanda foi calculada considerando o quantitativo atual de equipamentos, a necessidade futura projetada para os próximos cinco anos e as exigências de desempenho da rede SAN frente aos novos desafios no armazenamento de dados.
02	CABOS DE ENERGIA	4	0	
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO	4	0	
04	CROSSBAR	12	0	
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	4	0	
06	TRANSCEIVER 32 GBPS	168	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

	FIBRE CHANNEL SW SFP+			Não foi estipulado o quantitativo para aquisição imediata pois a efetividade da aquisição depende de recursos descentralizados.
07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	0	
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	4	0	
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	0	
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24		
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	2		
12	GARANTIA E SUPORTE	2		

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN CISCO MDS 9396T 96P – SITE BACKUP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Demandas Previstas (Qtd. para Registro) do TRT9	Quantitativo a ser contratado (Aquisição Imediata) do TRT9	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios
13	SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	2	0	A demanda foi calculada considerando o quantitativo atual de equipamentos, a necessidade futura projetada para os próximos cinco anos e as exigências de desempenho da rede SAN frente aos novos desafios no armazenamento de dados. Não foi estipulado o quantitativo para aquisição imediata pois a efetividade da aquisição depende de recursos descentralizados.

1.6 Estimativa do valor da contratação

O cálculo considerou apenas a proposta de menor valor.

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD. TOTAL PARA REGIS TRO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	628172	4	R\$ 6.043,67	R\$ 24.174,68
02	CABOS DE ENERGIA	480825	4	R\$ 908,71	R\$ 3.634,84
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO	612491	4	R\$ 116.835,86	R\$ 467.343,44
04	CROSSBAR	247806	12	R\$ 96.472,23	R\$ 1.157.666,76
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	247805	4	R\$ 311.562,24	R\$ 1.246.248,96
06	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	628537	168	R\$ 3.482,41	R\$ 585.044,88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	611175	24	R\$ 20.894,37	R\$ 501.464,88
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	247805	4	R\$ 663.257,31	R\$ 2.653.029,24
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	628537	168	R\$ 8.892,03	R\$ 1.493.861,04
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	611175	24	R\$ 28.035,60	R\$ 672.854,40
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	27464	2	R\$ 308.872,91	R\$ 617.745,82
12	GARANTIA E SUPORTE	27740	2	R\$ 891.996,19	R\$ 1.783.992,37
Valor Total do Lote:					R\$ 11.207.061,31

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD. TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	481771	2	R\$ 1.294.513,57	R\$ 2.589.027,14
Valor Total do Lote:					R\$ 2.589.027,14

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será processada em dois lotes distintos, com o objetivo de otimizar a contratação e ampliar a competitividade. Essa abordagem permite que diferentes empresas forneçam cada lote, fomentando a participação de um maior número de licitantes e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração. Contudo, é importante ressaltar que, embora o parcelamento em lotes seja benéfico, a subdivisão dos itens dentro de um mesmo lote entre diferentes fornecedores é considerada inviável. A adjudicação será realizada por menor preço por lote, garantindo a eficiência operacional e a integridade da entrega dos bens ou serviços contidos em cada agrupamento.

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento à demanda apresentada neste estudo.

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano de Contratações de TIC de 2025 aprovado pelo DESPACHO 212 PROAD 6037/2023 Descrição no Plano de Contratações: Aquisição Switches SAN - CIV-SDC

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Pretende-se com esta contratação adequar o ambiente de rede de armazenamento SAN para atender as demandas atual e futura de desempenho e segurança dos dados do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

A opção pela expansão da atual infraestrutura de rede SAN oferece, dentre outras vantagens, familiaridade da equipe técnica na arquitetura da solução pois é o tipo atualmente em uso pelo TRT9. Tal benefício pode reduzir a necessidade de capacitação, o que também representa economicidade.

A expansão da infraestrutura SAN atual permite aproveitar ao máximo o investimento já realizado em equipamentos e licenças. Em vez de descartar ou substituir integralmente a solução existente, estamos otimizando os recursos já alocados, o que representa uma utilização mais inteligente do orçamento público. Isso evita a depreciação precoce de ativos e posterga a necessidade de um novo investimento de grande porte em uma solução completamente diferente.

Adotar uma nova arquitetura de rede SAN implicaria em custos significativos de integração com os sistemas existentes e um complexo processo de migração de dados. Isso envolveria a alocação de tempo considerável da equipe técnica, potenciais interrupções de serviço e a necessidade de ferramentas e consultorias especializadas. A expansão da solução atual minimiza esses custos e riscos, garantindo uma transição mais suave e menos impactante para as operações do Tribunal.

Como já mencionado, a familiaridade da equipe técnica com a arquitetura atual é um ponto forte. Além de reduzir a necessidade de capacitação formal, isso se traduz em uma curva de aprendizado praticamente inexistente para a operação e manutenção da nova fase da rede SAN. A equipe poderá atuar com produtividade imediata, solucionando eventuais problemas e gerenciando o ambiente de forma eficiente desde o primeiro dia, sem a morosidade e os erros comuns associados à implantação de uma tecnologia desconhecida.

Manter uma arquitetura unificada ou expandida simplifica os contratos de suporte e manutenção. Em vez de lidar com múltiplos fornecedores ou soluções distintas, o que pode gerar complexidade e custos adicionais.

A escolha de expandir a solução SAN existente pressupõe que ela já demonstrou capacidade de escalabilidade e flexibilidade para atender às demandas do TRT9 ao longo do tempo. Ao continuar com essa arquitetura, garantimos que futuras expansões e adaptações às novas necessidades de armazenamento e desempenho serão mais facilmente implementadas, evitando o risco de adquirir uma nova solução que possa se mostrar inadequada a longo prazo.

A implantação de uma nova tecnologia sempre acarreta riscos inerentes de compatibilidade, segurança e desempenho. Ao expandir um ambiente já conhecido e testado, esses riscos são significativamente mitigados. A equipe já possui o conhecimento para identificar e resolver potenciais vulnerabilidades ou gargalos, garantindo a continuidade e a segurança dos dados do Tribunal de forma mais robusta.

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Nome da Solução:	Expansão e Aquisição de equipamentos de rede SAN	
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação do ambiente. Os Data Centers já possuem a infraestrutura elétrica e de conectividade necessários para a instalação dos equipamentos.
2	Infraestrutura elétrica	
3	Logística de implantação	
4	Espaço físico	
5	Mobiliário	
7	Necessidade de capacitação	Não há necessidade de capacitação, os serviços de garantia serão prestados por técnicos capacitados pelo fabricante.

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O TRT9 já adquiriu switches de rede SAN no passado e não foram verificados desde então impactos ambientais significativos.

No entanto, estão previstos nos requisitos legais e ambientais, a observância pela CONTRATADA dos seguintes dispositivos: **Resolução n° 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)** que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade; **Resolução CONAMA 01/86** que trata da preferência por produtos de baixo impacto ambiental; **Lei nº 12.305/2010** que trata das diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólido, além da preferência por produtos reciclados e recicláveis; e da concentração de substâncias perigosas dentro do permitido pela diretiva da **Comunidade**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A expansão da rede SAN e aquisição de novo equipamento para o data center de backup é a opção que melhor atende aos requisitos da contratação.

Expectativa dos resultados a serem alcançados:

- a) Adequação do ambiente de rede para atender as demandas atual e futura de desempenho;
- b) Otimização do uso dos espaços físicos e das cargas térmicas nos Data Centers.

Principais Vantagens:

- a) Tecnologia mais avançada, considerando as opções de mercado;
- b) Alta escalabilidade;
- c) Design modular;
- d) Alta densidade, otimiza o espaço no Data Center;
- e) Eficiência energética, o chassi fornece alimentação aos módulos;
- f) Gerenciamento centralizado;
- g) Arquitetura conhecida, já utilizada no TRT9;
- h) Atende a qualquer tipo de aplicação.

Principais Benefícios:

- a) Equipamentos atualizados com implementação das melhorias recentes de hardware e software;
- b) Adequar a infraestrutura de rede aos novos padrões tecnológicos do mercado.
- c) Aumento da capacidade de portas FCs sem comprometer demais aplicações em execução;
- d) Aumento do desempenho das aplicações atuais;
- e) Infraestrutura adequada ao crescimento futuro;
- f) Otimização do uso do espaço físico dos Data Centers;
- g) Hardware e software elegíveis de suporte e garantia oficiais dos fabricantes, com disponibilidade de peças de substituição originais e atualizações de segurança;
- h) Redução no tempo de espera de reparos com substituição de peças para solução rápida de problemas;
- i) Mitigação do risco de segurança;
- j) Mitigação do risco de indisponibilidade.

Diante de toda análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se viável em relação ao modo de fornecimento do objeto e em termos de disponibilidade e competitividade do mercado.

Não se observa óbice à realização da contratação e declara-se, portanto, viável e razoável o prosseguimento.

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

Não haverá necessidade de disponibilização de materiais e/ou de recursos humanos para sustentação do contrato. A aquisição contempla os serviços de garantia original, prestados pelo fabricante ou representante oficial. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, sem ocorrência de novos encargos ao TRT9.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Ocorrendo recusa no fornecimento dos bens o TRT9 procederá com as sanções previstas em edital, garantida a prévia defesa. Será considerada a contratação emergencial de serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de rede existente até que seja possível organizar novo pregão para aquisição de novos equipamentos.

Ocorrendo interrupção parcial ou total dos serviços de garantia, o TRT9 procederá com a aplicação das sanções cabíveis até o limite previsto em instrumento contratual, garantida a prévia defesa. Uma vez que o limite seja atingido, será considerada a hipótese de rescisão unilateral do contrato.

Para o caso de rescisão unilateral do contrato ou interrupção total da garantia, será analisada a viabilidade de contratação emergencial e temporária de novo representante oficial para execução dos serviços, até que se organize pregão para contratação de nova empresa.

2.4 Transição contratual

Em caso de encerramento dos serviços de garantia, a Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) deverá considerar os seguintes procedimentos.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Realizar pesquisas de pregões e de mercado, visando auxiliar a avaliação de nova contratação	SDC	9 meses antes do término da garantia	Ao iniciar a avaliação de nova contratação
2	Revogar todas autorizações de acesso às dependências do TRT9.	SDC	Término do contrato	-
3	Transferência de conhecimento sobre novos procedimentos ou atualizações, conforme identificação da necessidade, através de manuais e notas de release de firmwares.	CONTRATADA	30 dias antes do término do contrato	Término do contrato

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
ID	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para expansão de rede SAN (storage).

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL	
ID	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para expansão da rede SAN (storage) que não pressupõe a geração de artefatos com características proprietárias. Caso houver necessidade de consulta a manuais, procedimentos e documentação dos equipamentos, estes são disponibilizados pela CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos e deverão ser disponibilizados para consulta sem ônus ao TRT9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE

ID	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381/2011 e TCU 1233/2012)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para expansão de equipamentos de rede SAN e aquisição de Switch para data center backup.

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO

ID	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para expansão de equipamentos de rede SAN e aquisição de Switch para data center backup.

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

ID	Não se aplica. Trata-se de estudo para expansão de equipamentos de rede SAN e aquisição de Switch para data center backup.
----	--

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC que possibilitam a definição de padrões de desempenho e qualidade.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710
2	AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP
ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Serviços de instalação e configuração reconhecidos pelo fabricante
2	Garantia oficial do fabricante pelo período de 84 (oitenta e quatro) meses

3.2 Adjudicação do objeto

Considerando a justificativa apresentada para não parcelamento da solução, a adjudicação deverá ser realizada para fornecedor único em cada um dos lotes.

A adjudicação dar-se-á ao fornecedor que apresentar a proposta de menor valor para o lote.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

Licitação na modalidade **Pregão** em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, no modo de disputa **aberto/fechado**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**.

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Os recursos para execução do projeto são de origem descentralizada, a viabilidade depende da liberação de orçamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A opção por registro de preço foi escolhida com base no art. 3º, inc. III e IV, Decreto nº 11.462/2023:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou”

A Ata de Registro de Preços gerada por este certame **será de uso exclusivo do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9)**, e a adesão tardia por outros órgãos ou entidades federais não será permitida.

Esta decisão é crucial porque o projeto foi desenvolvido sob medida para atender aos requisitos técnicos específicos e altamente especializados do TRT9. A complexidade e a criticidade da nossa infraestrutura de rede SAN, detalhadas ao longo do planejamento, resultaram em uma solução com características únicas que podem não ser aderentes ou adequadas para as necessidades de outros órgãos da União.

Por fim, destaca-se que a quantidade exata de equipamentos a ser adquirida ainda não pode ser definida (**demandada incerta**), tendo em vista a expansão gradual da infraestrutura de TI. Essa característica reforça a pertinência do uso do Sistema de Registro de Preços, que possibilita atender às demandas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária ao longo da execução do projeto.

3.4 Classificação e indicação orçamentária (TRT9)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 11.207.061,31	PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000 - NATUREZA: 4.4.90.52
2	R\$ 2.589.027,14	PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000 - NATUREZA: 4.4.90.52
TOTAL	R\$ 13.796.088,45	

3.5 Vigência da prestação de serviço

A vigência da garantia oficial do fabricante será de 84 (oitenta e quatro) meses e terá início após a assinatura do contrato.

3.6 Equipe de apoio à contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo
Alexandre Tetsuo Yamauchi (Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações)	Hugo Signoretti Netto (Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura)	Paulo Celso Gerva (Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos)
	Carlos Bruno Fischer (Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade)	

4 ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

A análise de riscos está descrita no “**ANEXO D - Mapa de Riscos**”

ITENS ADICIONAIS	DESCRIÇÃO
A	Especificação dos Requisitos
B	Modelo de Proposta
C	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições para Fornecimento
D	Mapa de Riscos
E	Mapa Comparativo de Preços
F	Pesquisa de Preços - Banco de Preços

Equipe de Planejamento da contratação:

Hugo Signoretti Netto

Integrante Demandante

Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Carlos Bruno Fischer

Integrante Técnico

Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90024/2025 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710					
ITEM	PART NUMBER	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	4	R\$	R\$
02		CABOS DE ENERGIA	4	R\$	R\$
03		MÓDULO DE SUPERVISÃO	4	R\$	R\$
04		CROSSBAR	12	R\$	R\$
05		MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	4	R\$	R\$
06		TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
07		TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
08		MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	4	R\$	R\$
09		TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
10		TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
11		SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	2	R\$	R\$
12		GARANTIA E SUPORTE	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01:					R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP					
ITEM	PART NUMBERS	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13		SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 02:					R\$

3. DA INDICAÇÃO DO WEB SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, UEFI/BIOS, FIRMWARES, ATUALIZAÇÕES E “PATCHES” DE SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

https://_____

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Curitiba, _____ de _____ de 2025

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

Processo Administrativo Nº 1561/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **90024/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network) do TRT9, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico 90024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710					
ITEM	PART NUMBER	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		FONTE DE ALIMENTAÇÃO	4	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

	SWITCH CHASSIS			
02	CABOS DE ENERGIA	4	R\$	R\$
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO	4	R\$	R\$
04	CROSSBAR	12	R\$	R\$
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	4	R\$	R\$
06	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL	4	R\$	R\$
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	2	R\$	R\$
12	GARANTIA E SUPORTE	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01:				R\$

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP					
ITEM	PART NUMBERS	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 02:					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 1561/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network) do TRT9, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme segue:

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710					
ITEM	PART NUMBER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS	4	R\$	R\$
02		CABOS DE ENERGIA	4	R\$	R\$
03		MÓDULO DE SUPERVISÃO	4	R\$	R\$
04		CROSSBAR	12	R\$	R\$
05		MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	4	R\$	R\$
06		TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
07		TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
08		MÓDULO 48 PORTAS 64-	4	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

		GBPS FIBRE CHANNEL			
09		TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+	168	R\$	R\$
10		TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+	24	R\$	R\$
11		SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	2	R\$	R\$
12		GARANTIA E SUPORTE	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01:					R\$

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP					
ITEM	PART NUMBERS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL	2	R\$	R\$
Valor Total do Lote 02:					R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Ata de Registro de Preços;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 92 dias contados da assinatura do contrato (60 dias corridos para entrega dos equipamentos + 30 dias corridos para a instalação + 2 dias úteis para recebimento definitivo da instalação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão 90024/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os valores da contratação estão previstos na cláusula primeira.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Pregão 90024/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Não há orçamento disponível para a presente aquisição. Embora exista item registrado no SIGEO (15110202500006 – Aquisição de Switches de Acesso – CIV-STC), este não possui programação orçamentária. Assim, a licitação deverá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços, sem previsão de aquisição imediata. A necessidade de recursos já foi formalmente comunicada ao CSJT, por meio do envio do Documento de Oficialização de Demanda.

13.2. Adicionalmente, destaca-se que a quantidade exata de equipamentos a ser adquirida ainda não pode ser definida, tendo em vista a expansão gradual da infraestrutura de TI. Essa característica reforça a pertinência do uso do Sistema de Registro de Preços, que possibilita atender às demandas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária ao longo da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CUMPRIMENTO DA LEI N° 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

16.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

16.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA compromete-se a:

16.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

16.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

16.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

16.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

16.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

- 16.4.6.** auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 16.4.7.** comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
- 16.4.8.** descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital do Pregão nº 90024/2025, no Termo de Referência e nos demais anexos de referido pregão, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(localidade do Contratado), de de 20.... .

(Nome *e* Cargo do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO VI – OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto/fechado, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

LOTE 01: EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO SWITCH SAN CISCO MDS 9710	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS
02	CABOS DE ENERGIA
03	MÓDULO DE SUPERVISÃO
04	CROSSBAR
05	MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL
06	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+
07	TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+
08	MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL
09	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+
10	TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+
11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
12	GARANTIA E SUPORTE

LOTE 02: AQUISIÇÃO SWITCH SAN 96 PORTAS FIBRE CHANNEL – SITE BACKUP	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	SWITCH MDS 96 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL

2. REQUISITOS DA CONTATAÇÃO

2.1. REQUISITOS TÉCNICOS

2.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS COMUNS DOS LOTES 01 E 02

2.1.1.1. FORNECIMENTO

2.1.1.1.1 Para fins deste Termo de Referência, as obrigações do fabricante poderão ser cumpridas por um distribuidor oficial que atue como Original Equipment Manufacturer (OEM), ou seja, fornecendo os produtos originais. Assim, para fins de interpretação, sempre que o termo 'fabricante' for utilizado, ele abrangerá o fabricante e/ou seu distribuidor OEM.

2.1.1.1.2 Deverão ser fornecidos equipamentos idênticos, novos, sem uso anterior e com embalagem do fabricante;

2.1.1.1.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção na data de realização do pregão, sem previsão de encerramento e sem anúncios de EoS ("End-of-Sale") e/ou EoL ("End-of-Life");

2.1.1.1.4 Não serão aceitos equipamentos de versões anteriores aos modelos mais recentes que constem em anúncios publicados pelo fabricante, considerando switch SAN de 32Gbps;

2.1.1.1.5 Para ampliar a competitividade e garantir a melhor oferta, este edital **permitirá a participação de fabricantes que forneçam os mesmos equipamentos Cisco em regime de OEM** (Original Equipment Manufacturer). Empresas como IBM, Hitachi e Dell Technologies (ou outras que comprovadamente operem sob o regime OEM com os produtos Cisco) poderão apresentar propostas, desde que os equipamentos ofertados sejam idênticos em modelo, funcionalidade, desempenho e tecnologia aos produtos da marca Cisco especificados neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

- I. É fundamental que os produtos oferecidos em regime OEM garantam as mesmas condições de suporte, garantia, atualizações de software e disponibilidade de peças que os produtos diretamente da Cisco.
- II. A empresa proponente deverá apresentar documentação comprobatória da parceria OEM e da garantia de que os produtos e serviços de suporte atenderão plenamente às especificações e padrões de qualidade exigidos pelo fabricante original (Cisco) e por este edital, assegurando a compatibilidade e a integração com a infraestrutura existente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- III. Os equipamentos ofertados devem se integrar de forma transparente à atual rede SAN *Fabric* do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Essa integração inclui, mas não se limita a, o suporte a conexões ISL (Inter-Switch Link), permitindo que os novos switches operem harmoniosamente com os switches SAN existentes, formando um único e coeso *fabric*.
- IV. Na hipótese de a Proponente optar por ofertar um chassi de switch totalmente novo (LOTE 01) ao invés de fornecer simplesmente os módulos relativos à expansão e atualização dos chassis existentes (upgrade), o licitante deverá garantir:
 - a) a compatibilidade funcional dos módulos atualmente em uso (modelo DS-X9448-768K9), que operam a 16 Gbps, nesse novo equipamento. Isso significa que, mesmo que os módulos DS-X9448-768K9 não estejam cobertos pela garantia do novo chassi ou dos novos contratos de suporte, eles deverão operar corretamente no novo chassi para permitir uma transição gradual e a reutilização de componentes, se necessário. A garantia de compatibilidade funcional não implica em cobertura de suporte ou garantia para os módulos DS-X9448-768K9 pelo novo fornecedor ou pelo novo equipamento.
 - b) a compatibilidade funcional e expansão da garantia das fontes de alimentação (DS-CAC97-3KW) e das ventoinhas (DS-C9710-FAN). Cada chassis possui atualmente 06 fontes de alimentação e 03 módulos de ventoinha (FAN). Os módulos atuais deverão ser expressamente cobertos pelo contrato de garantia de 7 anos (LOTE 01, ITEM 09, CON-SSSNT-C9710). Isso asseguraria a manutenção e o suporte para os equipamentos já em uso. Ou, caso não seja possível a inclusão na garantia existente, os módulos deverão ser substituídos por unidades novas. O custo desses novos módulos deverá estar integrado à proposta apresentada pela contratada.

2.1.1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1.1.2.1 Deverão ser disponibilizados, com o(s) equipamento(s) ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.1.3. COMPATIBILIDADE

2.1.1.3.1 Os equipamentos propostos devem se integrar perfeitamente à arquitetura SAN Cisco existente no TRT da 9ª Região. É mandatório que não haja comprometimento das funcionalidades atuais ou futuras. Não serão aceitas soluções que exijam a operação em "modo de compatibilidade" ou que resultem na supressão de quaisquer funcionalidades avançadas da SAN Cisco. A solução deve garantir a plena utilização de todos os recursos da infraestrutura existente.

2.1.1.3.2 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.1.1.3.3 O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os firmwares para os equipamentos ofertados. Deverá também disponibilizar as atualizações futuras e patches de segurança que forem lançadas. Estes recursos deverão ficar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

2.1.2. REQUISITOS DO LOTE 1

2.1.2.1. ITEM 01: FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH CHASSIS: fonte de alimentação AC de 3000 Watts, compatível com a série de switches de rede de armazenamento (SAN) Cisco MDS 9700 (modelos 9706, 9710, 9718). Deverá fornecer energia redundante e confiável para o chassi do switch, com capacidade de suportar módulos de alto desempenho e futuras expansões. O equipamento deverá suportar hot-swap (troca a quente) para permitir manutenção sem interrupção das operações e deverá possuir recursos de redundância para assegurar alta disponibilidade do sistema.

- a) PartNumber de Referência Cisco: MDS 9700 3000W AC POWER SUPPLY (DS-CAC97-3KW=)
- b) Tensão de Entrada: 100–240 VAC, 50/60 Hz (autoajustável).
- c) Potência Nominal: 3000W (mínimo), com eficiência $\geq 90\%$ (certificação 80Plus Platinum ou superior).
- d) Compatibilidade: Chassis Cisco MDS 9706/9710/9718.
- e) Redundância: Hot-swap com N+1 ou N+N, tolerância a falhas sem interrupção.
- f) Conectores: Padrão IEC 60320 C19/C20 (com cabo dedicado conforme item 2.1.2.2).

2.1.2.2. ITEM 02: CABOS DE ENERGIA: cabo de energia elétrica de alta qualidade, projetado para alimentação de equipamentos de rede de data center. Deverá possuir tensão nominal de 250VAC e corrente nominal de 16 Amperes (16A). O plugue deverá ser no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), com três pinos, para garantir a compatibilidade e segurança com a infraestrutura elétrica local.

- a) PartNumber de Referência Cisco: POWER CORD 250VAC 16A, BRAZIL, SRC PLUG (CAB-9K16A-BRZ=)
- b) Tensão/Corrente: 250VAC, 16A (mínimo).
- c) Plugue: Tipo NBR 14136 (3 pinos, padrão brasileiro).
- d) Comprimento: Mínimo de 2 metros (blindagem anti-interferência).
- e) Normas: ABNT NBR NM 60884-1 e IEC 60320 (para conectores).

2.1.2.3. ITEM 03: MÓDULO DE SUPERVISÃO: módulo supervisor (Supervisor-4), compatível com a série Cisco MDS 9700, atuando como o principal componente de controle e gerenciamento do switch. O módulo deverá permitir gerenciamento centralizado, suportar recursos avançados do sistema operacional SAN e monitoramento da saúde do sistema, além de ser compatível com recursos de redundância de controle para alta disponibilidade.

- a) PartNumber de Referência Cisco: MDS 9700 SERIES SUPERVISOR-4 (DS-X97-SF4-K9)
- b) Processador: Multicore (mínimo 4 núcleos), com RAM igual ou superior a 16GB, e flash interna para armazenamento do sistema operacional e logs.
- c) Sistema Operacional: Cisco NX-OS para SAN (versão mais recente compatível).
- d) Gerenciamento: Suporte a SNMPv3, CLI, Cisco Data Center Network Manager (DCNM).
- e) Redundância: Ativa/Standby com failover automático (inferior a 1 segundo).
- f) Portas: 1x 10/100/1000 Mbps (Gerenciamento - MGMT), 1x Serial (RS-232) e portas USB 3.0 para utilidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.1.2.4. **ITEM 04: CROSSBAR**: módulo de interconexão (Crossbar Switching Fabric-3) de alta performance, compatível exclusivamente com o switch Cisco MDS 9710. Este módulo deverá prover a capacidade de comutação de alta velocidade dentro do chassi, garantindo a movimentação eficiente e sem bloqueios dos dados entre as portas. Deverá ser da geração Fabric-3, assegurando largura de banda superior e o máximo desempenho para atender às demandas crescentes de tráfego de dados SAN.

- a) PartNumber de Referência Cisco: MDS 9710 CROSSBAR SWITCHING FABRIC-3 MOD (DS-X9710-FAB3)
- b) Capacidade: Largura de banda mínima de 2 Tbps por módulo (não-bloqueante).
- c) Latência: < 1 µs (para comutação intra-chassis).
- d) Compatibilidade: Exclusivo para MDS 9710.

2.1.2.5. **ITEM 05: MÓDULO 48 PORTAS 32-GBPS FIBRE CHANNEL**: módulo de Fibre Channel com 48 portas, compatível com a série Cisco MDS 9700. Cada porta deverá operar a uma velocidade de 32 Gigabits por segundo (Gbps).

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO MDS 9700 48-PORT 32-GBPS FIBRE CHANNEL (DS-X9648-1536K9)
- b) Portas: 48x FC (32Gbps auto negociável para 8/16/32Gbps).
- c) Protocolos: FC-PI-5, FCoE, NPV/NPIV.
- d) Desempenho de Fibre Channel de 1,5 Tbps por slot.
- e) 48-Tbps no front-panel Fibre Channel (non-blocking).

2.1.2.6. **ITEM 06: TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+**: transceptor óptico SFP+ (Small Form-Factor Pluggable Plus) de 32 Gigabits por segundo (Gbps) Fibre Channel **Shortwave** (SW). O transceptor deverá ser inserível nas portas dos módulos Fibre Channel e deverá converter sinais elétricos em ópticos para transmissão via fibra multimodo. Deverá ser adequado para conexões de curta distância. A licença de uso deverá ser perpétua.

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO 32 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+ (DS-SFP-FC32G-SW).

2.1.2.7. **ITEM 07: TRANSCEIVER 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+**: transceptor óptico SFP+ (Small Form-Factor Pluggable Plus) de 32 Gigabits por segundo (Gbps) Fibre Channel **Longwave** (LW). O transceptor deverá ser inserível nas portas dos módulos Fibre Channel e deverá converter sinais elétricos em ópticos para transmissão via fibra monomodo. Deverá ser adequado para conexões de longa distância. A licença de uso deverá ser perpétua.

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO 32 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+ (DS-SFP-FC32G-LW)
- b) Tipo: SFP+.
- c) Comprimento de Onda: 1310 nm.
- d) Alcance: Até 10 km (9/125 µm).

2.1.2.8. **ITEM 08: MÓDULO 48 PORTAS 64-GBPS FIBRE CHANNEL**: módulo de Fibre Channel com 48 portas, compatível com a série Cisco MDS 9700. Cada porta deverá operar a uma velocidade de **64 Gigabits** por segundo (Gbps).

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO MDS 9700 48-PORT 64-GBPS FIBRE CHANNEL (DS-X9748-3072K9)
- b) Portas: 48x FC (64Gbps auto negociável para 16/32/64Gbps).
- c) Suporta desempenho full-duplex de 3072 Gbps, otimizado para NVMe over Fibre Channel.
- d) Suporte completo de ponta a ponta para NVMe over Fibre Channel.
- e) Virtual Output Queue (VOQ) para evitar bloqueios, até 16.000 créditos de buffer por porta para longas distâncias, port channels para agregação de ISLs e QoS para priorização de tráfego crítico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

- f) Incluir framework de segurança completo com ACLs, VSANs, autenticação FC-SP e criptografia de link.

2.1.2.9. **ITEM 09: TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+**: transceptor óptico SFP+ (Small Form-Factor Pluggable Plus) de 64 Gigabits por segundo (Gbps) Fibre Channel **Shortwave** (SW). O transceptor deverá ser inserível nas portas dos módulos Fibre Channel e deverá converter sinais elétricos em ópticos para transmissão via fibra multimodo. Deverá ser adequado para conexões de curta distância. A licença de uso deverá ser perpétua.

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO 64 GBPS FIBRE CHANNEL SW SFP+ (DS-SFP-FC64G-SW).

2.1.2.10. **ITEM 10: TRANSCEIVER 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+**: transceptor óptico SFP+ (Small Form-Factor Pluggable Plus) de 64 Gigabits por segundo (Gbps) Fibre Channel **Longwave** (LW). O transceptor deverá ser inserível nas portas dos módulos Fibre Channel e deverá converter sinais elétricos em ópticos para transmissão via fibra monomodo. Deverá ser adequado para conexões de longa distância. A licença de uso deverá ser perpétua.

- a) PartNumber de Referência Cisco: CISCO 64 GBPS FIBRE CHANNEL LW SFP+ (DS-SFP-FC64G-LW)

2.1.2.11. **ITEM 11: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**: assinatura de suporte avançado (Advantage Subscription) para a série Cisco MDS 9700, com duração de 84 (oitenta e quatro) meses. A assinatura deverá incluir acesso a todas as atualizações de software (patches, novas versões do sistema operacional SAN), suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, acesso irrestrito à base de conhecimento da Cisco, e cobertura para substituição de hardware (RMA - Return Material Authorization) em caso de falhas, garantindo a longevidade, segurança e desempenho otimizado dos switches.

- a) PartNumber de Referência Cisco: MDS ADVANTAGE SUBSCRIPTION M9700 7Y (M97XK9-A-7Y).
b) Cobertura: 24x7x365 (TAC Premium).
c) Atualizações: Major/minor releases + patches críticos.

2.1.2.12. **ITEM 12: GARANTIA E SUPORTE**: renovação do contrato de suporte e manutenção (Solution Support) para o chassis Cisco MDS 9710, com duração de 84 (oitenta e quatro) meses. O serviço deve garantir suporte técnico 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), com resposta no próximo dia útil para substituição de hardware (NBD - Next Business Day). A cobertura incluirá acesso a todas as atualizações de software (major e minor releases, patches de segurança, etc.), acesso ao Centro de Assistência Técnica (TAC) do fabricante (Cisco ou OEM) para resolução de problemas e acesso à base de conhecimento online. Este contrato de suporte é fundamental para assegurar a contínua operação, segurança e desempenho do chassis MDS 9710, minimizando riscos de indisponibilidade e obsolescência.

- a) PartNumber de Referência Cisco: RENOVAÇÃO CHASSIS - SOLN SUPP 8X5XNBD 7 YEARS (CON-SNTC-C9710-7Y).
b) Acesso ao TAC 24x7.
c) Acesso às ferramentas online da Cisco 24x7.
d) Atualização de Software IOS (Update).
e) Smart capabilities (Coletor).
f) Reposição de Peças.
g) Escalabilidade: Inclui upgrade de firmware sob demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.1.3. REQUISITOS DO LOTE 2

2.1.3.1. ITEM 01

2.1.3.1.1 SWITCH MDS 96 PORTAS 32 GBPS FIBRE CHANNEL

- a) PartNumber de Referência Cisco: DS-C9396T-48EK9
- b) Switch SAN Fibre Channel (FC) de alta densidade, otimizado para ambientes de armazenamento empresarial.
- c) Compatibilidade: Suporte nativo a FC-NVMe (Fibre Channel Non-Volatile Memory Express) para desempenho em ambientes all-flash.

2.1.3.1.2 Formato e Dimensões

- a) Montagem: Rack-mountable 2U (88.9 mm de altura, 43.6 cm de profundidade).
- b) Peso Máximo: ≤ 20 kg (com todos os componentes instalados).

2.1.3.1.3 Gerenciamento

- a) Sistema Operacional: Cisco NX-OS for SAN (versão mínima 8.x).
- b) Protocolos: SNMPv3, SSHv2, SMI-S, REST API, NETCONF.

2.1.3.1.4 Capacidade de Implantação

- a) Topologias Suportadas: End-of-Row (EoR), Middle-of-Row (MoR) e Top-of-Rack (ToR)
- b) Escalabilidade: Suporte a VSANs (mínimo de 128 por chassis).

2.1.3.1.5 Pronto para NVMe

- a) FC-NVMe Nativo: Suporte a NVMe over FC (NVMe/FC) sem overhead de emulação.
- b) Performance: Latência ≤ 1 µs para operações NVMe.

2.1.3.1.6 Portas Fibre Channel

- a) Deverão ser entregues **96 portas FC de 32Gbps** (auto-negociação em 4/8/16/32Gbps). As 96 portas deverão estar devidamente licenciadas e ativadas, prontas para uso.
- b) Deverão ser entregues com **88 (oitenta e oito) transivers SFP+** 32Gbps Shortwave (**SW**), alcance de até 100m (OM3) ou 150m (OM4), **multimodo**, hot-swappable.
- c) Deverão ser entregues com **08 (oito) transivers SFP+** 32Gbps Longwave (**LW**), alcance de até 10km, **monomodo**, hot-swappable.

2.1.3.1.7 Largura de Banda Agregada

- a) Non-blocking: ≥ 3.072 Tbps (96 portas × 32Gbps full-duplex).

2.1.3.1.8 Buffer Credits

- a) Buffer por Porta: 512 buffer credits (padrão), expansível para 8.270 por grupo de 16 portas.
- b) Flow Control: Buffer-to-Buffer Credits (BB_Credits) para evitar congestionamento em longas distâncias.

2.1.3.1.9 ASIC e Telemetria

- a) Chipset: Cisco MDS 32G ASIC com telemetria integrada (IO Insight).
- b) Monitoramento: Coleta de métricas em tempo real (latência, throughput, erro rates).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.1.3.1.10 Fontes de Alimentação

- a) Quantidade: 2x PSUs 1200W (DS-CAC97-12KW=).
- b) Redundância: 1+1 hot-swappable (N+1 opcional).
- c) Eficiência: 80 PLUS Platinum ($\geq 94\%$ eficiência em carga típica).

2.1.3.1.11 Ventilação

- a) Módulos de Ventoinha: 2x fan modules (DS-9396T-FAN=) hot-swappable.

2.1.3.1.12 Redundância de Componentes

- a) Todas as PSUs e fans devem ser substituíveis sem downtime.

2.1.3.1.13 Recursos de HA

- a) ISSU (In-Service Software Upgrade): Atualizações sem reboot.
- b) VSANS: Isolamento lógico de tráfego (mínimo 128 VSANs).

2.1.3.1.14 Interfaces de Gerenciamento

- a) 1 (uma) porta Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T) RJ-45 para gerenciamento.
- b) (uma) porta 1/10G SFP+ Ethernet para gerenciamento (mgmt1).
- c) 1 (uma) porta serial (RS-232) para console.
- d) 1 (uma) porta USB Type A para auto-provisionamento.

2.1.3.1.15 Segurança

- a) AAA: Integração com RADIUS/TACACS+.
- b) Criptografia: AES-256 para dados em trânsito.
- c) Secure Boot: Prevenção contra firmware malicioso.

2.1.3.1.16 Recursos Avançados

- a) IVR (Inter-VSAN Routing): Roteamento entre VSANs.
- b) PortChannel: ECMP (Equal-Cost Multipath) para balanceamento.
- c) QoS: Priorização baseada em FCoE/FC zones.

2.1.3.1.17 Software de Gerenciamento

- a) PartNumber de Referência Cisco: M93XK9-A-7Y
- b) Duração: 84 (oitenta e quatro) meses de assinatura
- c) Cobertura: Suporte técnico 24x7x4 (Nível 2-4)
- d) Atualizações de Software: Inclui todas as atualizações de software e patches de segurança

2.1.3.1.18 Serviços de Garantia: renovação do contrato de suporte e manutenção (Solution Support) para o switch de 96 portas, com duração de 84 (oitenta e quatro) meses. O serviço deve garantir suporte técnico 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), com resposta no próximo dia útil para substituição de hardware (NBD - Next Business Day). A cobertura incluirá acesso a todas as atualizações de software (major e minor releases, patches de segurança, etc.), acesso ao Centro de Assistência Técnica (TAC) do fabricante (Cisco ou OEM) para resolução de problemas e acesso à base de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

online. Este contrato de suporte é fundamental para assegurar a contínua operação, segurança e desempenho do switch, minimizando riscos de indisponibilidade e obsolescência.

- a) PartNumber de Referência Cisco: CON-SNTC-M9396T-7Y
- b) Cobertura 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).
- c) Disponibilidade: Next Business Day (NBD) para peças não críticas.
- d) Software Download: Acesso irrestrito ao repositório de firmware/software.

2.2. Requisitos de negócio

2.2.1. PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;

2.2.2. ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Requisitos de capacitação

Não se aplica. O suporte técnico será realizado por técnicos da CONTRATADA no decorrer do período de garantia.

2.4. Requisitos legais

2.4.1. Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

2.4.2. Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.4.3. Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

2.4.4. Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

2.4.5. Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.6. Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

2.4.7. Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5. Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção estão definidos no item que trata dos requisitos de garantia e manutenção.

2.6. Requisitos temporais

2.6.1. O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato. A entrega será integral;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

2.6.2. O prazo de instalação e configuração é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;

2.6.3. O atendimento aos chamados técnicos será realizado durante horário comercial em dias úteis (8x5xNBD);

2.6.4. Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis da tabela de Acordo de Nível de Serviço abaixo, com os respectivos prazos para início do atendimento e solução:

Nível	Descrição	Prazos	
		Atendimento Inicial	Solução
CRÍTICO	Equipamento parado totalmente, sem a possibilidade de solução de contorno e que exige uma resposta imediata da Contratada.	2h00	12h00
URGENTE	Equipamento apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	4h00	24h00
ROTINA	Manutenções preventivas, atualizações, dúvidas ou alteração nas configurações.	8h00	48h00

2.6.4.1. O prazo de atendimento inicial corresponde ao início da abertura de chamado técnico realizada pela equipe técnica do TRIBUNAL onde deverão ser repassadas as informações iniciais relativas aos problemas ou falhas nos equipamentos e o nível de severidade;

2.6.4.2. O prazo de solução do problema contempla a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem a ocorrência, retornando à operação normal da solução;

2.6.4.3. O término da solução não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como contingência, até que seja sanado em definitivo o defeito no equipamento;

2.7. Requisitos de segurança da informação

2.7.1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.

2.7.2. Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

2.7.3. A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:

2.7.3.1. Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);

2.7.3.2. Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;

2.7.3.3. Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.7.4. Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página: https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)

2.7.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.

2.7.5.1. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.8. Requisitos sociais, culturais, ambientais e de sustentabilidade

2.8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

2.8.1.1. Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).

2.8.1.2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

2.8.2. Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade, observando as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);

2.8.2.1. Materiais e fabricação sustentável, com preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

2.8.2.2. Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;

2.8.2.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

2.8.2.4. Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis, possuindo disponibilidade de peças de reposição e atualizações de firmware.

2.8.2.5. Projetos que permitam reparos e upgrades para prolongar a vida útil.

2.8.2.6. Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

2.8.2.7. Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.8.2.8. Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.

2.8.2.9. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

2.8.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

2.8.3.1. Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.

2.8.3.2. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

2.8.3.3. O fornecimento deverá ser preferencialmente em meio digital para reduzir consumo de papel.

2.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

2.9.1. A solução para o Switch SAN de Chassis (lote 01) deverá apresentar uma arquitetura modular, contemplando especificamente módulos de interfaces Fibre Channel (FCs), módulos supervisores e módulos de interconexão. Todos esses componentes devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante e integrar-se para constituir uma solução de processamento singular e coesa, garantindo a interoperabilidade e a gestão centralizada.

2.9.2. Em relação ao Switch de Rack (Lote 02), a ser implementado no datacenter de backup (localizado na Av. Vicente Machado, 147), sua função primordial será estabelecer a conectividade para os servidores de backup e para as bibliotecas de fita (IBM e Quantum) situadas no referido datacenter.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.10. Requisitos do projeto de implantação

2.10.1. Requisitos comuns aos LOTES 01 e 02

2.10.1.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: ESCOPO

2.10.1.1.1 A CONTRATADA deverá ser responsável em disponibilizar a solução no ambiente do TRIBUNAL e executar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos que forem adquiridos;

2.10.1.1.2 O escopo do serviço de instalação compreende a montagem física dos equipamentos nos racks existentes nas dependências do TRIBUNAL, bem como a integralização dos sistemas de cabeamento. Isso inclui a instalação e conexão do cabeamento elétrico, desde as fontes de energia do switch (chassis e rack) até os circuitos elétricos existentes ou os que venham a ser fornecidos pela CONTRATADA. Adicionalmente, o serviço abarca a conexão do cabeamento lógico (SAN e LAN) aos módulos ópticos (SFPs), DIOs e painéis de distribuição (UTP ou Fibra), sejam estes componentes já instalados ou a serem providos pela CONTRATADA;

2.10.1.1.3 Todo o cabeamento lógico e elétrico deverá ser identificado e amarrado separadamente, obedecendo ao padrão de identificação e amarração já existente no rack, visando evitar possíveis quebras e rompimentos ocasionados por compressão ou tensão;

2.10.1.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) ambiente(s) do TRIBUNAL. O local de entrega será definido pela equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, compreendendo um dos seguintes endereços:

- I. Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-200
- II. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180
- III. Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-010

2.10.1.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: EXECUÇÃO

2.10.1.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração sob a supervisão do Fabricante;

2.10.1.2.2 Os serviços de instalação e configuração deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.10.1.2.2.1. Realizar o planejamento das atividades junto aos técnicos do TRIBUNAL para instalação em horário comercial;

2.10.1.2.2.2. Desembalar e inspecionar os equipamentos, realizando a instalação dos equipamentos em rack padrão 19" com a devida energização, com os trilhos e cabos ofertados;

2.10.1.2.2.3. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos;

2.10.1.2.2.4. Inicialização, verificação de erros, e atualizações de drivers, e firmwares, caso necessário;

2.10.1.2.2.5. Configurar do gerenciamento remoto, e call home com o fabricante, caso necessário;

2.10.1.2.2.6. Realizar a verificação do planejado com o entregue, e enviar documentação da instalação conforme realizada;

2.10.1.2.2.7. As instalações, quando possíveis, poderão ser realizadas remotamente pelo fabricante, com exceção da colocação no rack e ligação dos cabos, que deve ser realizada no local de instalação

2.11. Requisitos de garantia e manutenção

2.11.1. Garantia mínima de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato:

2.11.1.1. Execução dos serviços no local de instalação do equipamento (on-site), quando necessário;

2.11.1.2. Reposição de peças danificadas;

2.11.1.3. Mão de obra de assistência técnica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.11.1.4. Disponibilização de firmware ou software dos equipamentos. A equipe técnica do TRIBUNAL conduzirá a aplicação das atualizações disponibilizadas conforme recomendações do fabricante;

2.11.1.5. Suporte e atendimento remoto;

2.11.1.6. Abertura de chamado em regime 24x7.

2.11.2. A CONTRATADA deverá adquirir a garantia do Fabricante;

2.11.3. O serviço de garantia deverá ser prestado exclusivamente pelo Fabricante do equipamento através de sua rede de assistências técnicas no Brasil em todos os níveis de suporte, em português Brasil, com reparo no local após abertura de chamado e diagnóstico remoto junto ao Fabricante do equipamento;

2.11.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via site do fabricante ou chamada telefônica local ou gratuita ao fabricante ou à empresa autorizada, devendo os serviços estarem disponíveis em tempo integral (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano);

2.11.4.1. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do TRIBUNAL;

2.11.4.2. Para o encerramento do chamado a empresa deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo, no mínimo: data e hora da abertura do chamado, data e hora do atendimento inicial, data e hora da solução do problema e a descrição detalhada do problema e do procedimento realizado para saná-lo. Além desses dados o relatório deverá conter o nome dos técnicos envolvidos na solução do problema;

2.11.4.3. O TRIBUNAL poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

2.11.4.4. A CONTRATADA deverá entregar a documentação ao TRIBUNAL contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com os equipamentos.

2.11.5. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

2.11.6. Os serviços de garantia on-site deverão ser prestados preferencialmente em horário comercial, salvo em ocasiões que justifiquem o atendimento fora do horário de expediente do órgão, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL;

2.11.7. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição de peças, módulos, componentes ou partes defeituosas sem ônus para o TRIBUNAL, após a conclusão da necessidade pelo respectivo analista de atendimento, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2.11.8. Todas as peças, componentes ou partes consertadas ou substituídas ficarão automaticamente cobertas pela garantia até o final do prazo de vigência da garantia do objeto;

2.11.9. O TRIBUNAL poderá adicionar ou remover os módulos hot-swap do equipamento, sem prévia autorização, sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento;

2.11.10. A CONTRATADA deverá fornecer recurso disponibilizado via sítio eletrônico do próprio fabricante (necessário informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

2.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação de manutenção da solução estão definidos no item que trata dos critérios de qualificação técnica para habilitação.

2.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de formação da equipe de projeto, implantação de manutenção da solução estão definidos no item que trata dos critérios de qualificação técnica para habilitação.

2.14. Requisitos de metodologia de trabalho

2.14.1. O fornecimento dos itens está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de e-mail enviado pelo TRIBUNAL, indicando os itens, as quantidades e as localidades nas quais os equipamentos deverão ser entregues;

2.14.2. Os serviços de garantia serão solicitados mediante abertura de chamado;

2.14.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer um número de registro do chamado;

2.14.2.2. No encerramento de cada chamado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento técnico;

2.14.2.3. A CONTRATADA não deverá proceder com quaisquer serviços de garantia e manutenção sem prévios aviso e autorização do TRIBUNAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____:

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vele a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO – PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

PREGÃO Nº 90024/2025 DO TRT DA 9^a REGIÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

DECLARO, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90024/2025**, em nome da licitante **<NOME DA LICITANTE>**, inscrita no CNPJ sob o nº. **<NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE>**, sediada no endereço **<R. NOME DA RUA>**, na cidade de **<CIDADE>**, representada pelo Sr(a). **<NOME DO PROFISSIONAL>**, que conheço as infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE